



I - REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 Código de Defesa do Consumidor e pelas disposições contidas neste Edital.

II - ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 408/2024 – **PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 181/2024

IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

V - TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: Setor de Licitações na Rua General João Antônio nº 1305, Sala 307, bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul – RS, e nos links: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>
<http://saovicentodosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/pregao-eletronico/>

VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLAR E ESPORTIVO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL/RS.

VIII - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO: 12 (doze) meses podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84 Lei 14.133/2021)

IX - PRAZO DE ENTREGA: entrega provisória em até 15 (quinze) dias úteis, nas dependências do licitante vencedor, mediante apresentação da Ordem de Entrega/Empenho

X - FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do produto/serviço

XI - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: **17/06/2024** Horário: **09:00** (horário de Brasília).

Local **endereço eletrônico** <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

XII - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

Rua General João Antônio nº 1305 sala 307 São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000, das 8:00 às 12:00 horas, pelo telefone (55) 0800.000.4377 ramal 221, ou e-mail: licitacao@saovicentodosul.rs.gov.br

XIII - PUBLICAÇÕES:

- Jornal Cidades em 03/06/2024 - Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em 06/06/2024

- Site link: <http://saovicentodosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/pregao-eletronico/> em 03/06/2024 (Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 5243/2015).

- Portal de Compras, endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> em 03/06/2024

Renato Severo Elesbão
Diretor Geral de Licitações e Compras
Portaria nº 196/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

“EDITAL VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS E FRALDAS GERIÁTRICAS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL/RS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 (Nove Horas)**, do dia **17/06/2024 (Dezessete do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro)**, o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 97/2023, de 04/09/2023, realizará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo Menor Preço por Item, visando à contratação de empresa para aquisição futura do objeto licitado, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 Código de Defesa do Consumidor assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLAR E ESPORTIVO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL/RS**, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, conforme Termo de Referência – Anexo I e Modelo de Proposta - Anexo II do presente edital.

OBS.: EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO INSERTAS NO SISTEMA SIASG E AS DESTE EDITAL, PREVALECEM AS CONSTANTES NO ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS.

1.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

I. Tais comprovações de conformidade ou certificações, poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

1.3. A quantidade do objeto licitado refere-se ao consumo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a licitante vencedora compromete-se a fornecer os materiais/serviços de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda do Município.

1.4. Nos termos do Art. 83 da Lei 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.5. DA JUSTIFICATIVA:

I. Optou-se pelo uso do Sistema de Registro de Preços, fundamentado no inciso II, do art. 40º, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que convém a este Órgão, a entrega parcelada dos bens, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e a disponibilidade orçamentária.

II. Este Órgão não realizou o procedimento público de intenção de registro de preços na fase preparatória deste processo licitatório, para a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata, pois este será o único contratante, conforme previsão § 1º do Art. 86º da Lei 14.133/2021.

III. Demais órgãos e entidades poderão aderir à ata (s) de registro de preços oriunda deste processo licitatório, na condição de não participantes, observados os demais incisos do Art. 86 da mesma lei.



1.7. Relação dos produtos (Item 102 será disponibilizado para ampla concorrência e demais itens exclusivos para ME e EPP conforme legislação vigente):

Item	Descrição do Produto (dimensões aproximadas)	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Apagador para quadro branco, com feltro	75	Unidades	R\$ 5,57	R\$ 417,75
2	Apito profissional de metal, mínimo de 5 cm de comprimento	12	Unidades	R\$ 10,73	R\$ 128,76
3	Apontador de lápis nº 2, sem depósito, c/ lâmina de aço inox temperado, com 1 furo	1.272	Unidades	R\$ 0,67	R\$ 852,24
4	Atilho de borracha, em puro látex, resistente à tração e ao ressecamento, nº18, embalagem com 50 gramas	195	Pacotes	R\$ 2,86	R\$ 557,70
5	Bambolê em pvc c/ 80 cm de diâmetro	65	Unidades	R\$ 5,40	R\$ 351,00
6	Bobina de papel pardo 120cm x 200 metros	47	Unidades	R\$ 135,00	R\$ 6.345,00
7	Bomba de encher bola (esportes) c/ cabo de madeira ou pvc e corpo de metal	17	Unidades	R\$ 24,00	R\$ 408,00
8	Borracha escolar nº 40, caixa c/ 40 unidades	66	Caixas	R\$ 10,00	R\$ 660,00
9	Caderno escolar, capa flexível, 48 folhas, formato 140 mm x 202mm	185	Unidades	R\$ 1,89	R\$ 349,65
10	Caderno escolar, capa flexível, 96 folhas, formato 21 x 28,5 cm	195	Unidades	R\$ 8,30	R\$ 1.618,50
11	Caixa em madeira, para giz e apagador, tamanho de no mínimo 18cm de comprimento, 8 cm de largura e 3cm de altura	60	Unidades	R\$ 4,14	R\$ 248,40
12	Caixa organizadora box, fabricada em polipropileno capacidade de 50 litros	51	Unidades	R\$ 63,00	R\$ 3.213,00
13	Caixa organizadora box, fabricada em polipropileno capacidade de 90 litros	61	Unidades	R\$ 116,45	R\$ 7.103,45
14	Caixa organizadora box, fabricada em polipropileno capacidade de 29 litros	59	Unidades	R\$ 43,33	R\$ 2.556,47
15	Caixa plástica para arquivo morto em polionda, diversas cores, dimensões C x L x A 36cm x 13cm x 24cm	236	Unidades	R\$ 4,00	R\$ 944,00
16	Caneta esfereográfica cristal, 1mm, corpo em poliestireno totalmente transparente, sextavado e c/suspiro central, tampa-clip ventilada, reforço envolvendo a carga, tampa traseira sem rosca, caixa c/50 unidades, cor azul, preta ou vermelha (cor determinada pelo município por ocasião do empenho)	131	Caixas	R\$ 36,40	R\$ 4.768,40
17	Caneta hidrocor, lavável, não tóxico, embalagem com 12 cores, tamanho mínimo A x L x P: 17,5 x 14,5 x 1cm	216	Embalagens	R\$ 3,90	R\$ 842,40
18	Caneta marca- texto, cor amarela, ponta indeformável, chanfrada para linhas finas/grossas, tinta fluorescente à base de água, embalagem com dados de identificação do produto e prazo de validade, cx c/ 12 unidades	82	Caixas	R\$ 4,05	R\$ 332,10
19	Clips 3/0 niquelado caixa com 100 unidades	406	Caixas	R\$ 8,50	R\$ 3.451,00
20	Clips 6/0 niquelado, caixa com 50 unidades	401	Caixas	R\$ 2,00	R\$ 802,00
21	Clips 8/0 niquelado, caixa com 50 unidades	196	Caixas	R\$ 1,55	R\$ 303,80
22	Cola escolar, não tóxica, lavável, frasco com 1.000 gramas	81	Frascos	R\$ 8,39	R\$ 679,59
23	Cola escolar, não tóxica, lavável, tubo com tampa aplicadora, frasco com 90 gramas, caixa com 12 unidades	88	Caixas	R\$ 16,49	R\$ 1.451,12
24	Cola para eva e isopor, não tóxica, frasco com 90 gramas	170	Frascos	R\$ 3,14	R\$ 533,80
25	Colchete nº 03, hastes de aço flexíveis, caixa com 72 unidades	75	Caixas	R\$ 4,38	R\$ 328,50
26	Colchete nº 07, hastes de aço flexíveis, caixa com 72 unidades	75	Caixas	R\$ 5,16	R\$ 387,00
27	Colchete nº 09, hastes de aço flexíveis, caixa com 72 unidades	75	Caixas	R\$ 9,40	R\$ 705,00
28	Colchete nº 13, hastes de aço flexíveis, caixa com 72 unidades	75	Caixas	R\$ 20,30	R\$ 1.522,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - UASG: 988675 - Nº 90019/2024

29	Corretivo líquido, a base de água, não tóxico, secagem rápida, inodoro, não resseca, composto por resinas plastificantes e pigmentos, frasco com 18ml, caixa com 12 unidades	108	Caixas	R\$ 18,41	R\$ 1.988,28
30	Envelope, branco, med. 240 x 340mm	2.472	Unidades	R\$ 1,26	R\$ 3.114,72
31	Envelope, pardo, med. 240 x 340mm	756	Unidades	R\$ 0,90	R\$ 680,40
32	Envelope, branco, para carta, med: 25cm x 18cm	206	Unidades	R\$ 0,76	R\$ 156,56
33	Estilete emborrachado 6", em matéria-prima de alta qualidade, corpo injetado em polipropileno, haste interna de metal, empunhadura de borracha termoplástica, botão de liberação de lâmina, modelo robusto e incorporado, caixa com 12 unidades.	68	Caixas	R\$ 4,12	R\$ 280,16
34	Etiqueta branca autoadesiva para impressão em folhas tamanho carta. Uso manual e inkjet laser. Formato 33,9 x 101,6mm. Embalagem com 100 folhas, contendo 14 etiquetas cada folha	93	Pacotes	R\$ 38,78	R\$ 3.606,54
35	Etiqueta branca autoadesiva para impressão em folhas tamanho A4, caixa com 100 folhas. Obs.: folha inteira	80	Caixas	R\$ 42,50	R\$ 3.400,00
36	Fita adesiva dupla-face, medindo 19mm x 30m, cor branca	276	Unidades	R\$ 6,90	R\$ 1.904,40
37	Fita adesiva transparente, 12mm x 30m	431	Unidades	R\$ 1,60	R\$ 689,60
38	Fita adesiva transparente, larga 44mm x 30m	431	Unidades	R\$ 2,60	R\$ 1.120,60
39	Fita crepe 50 mm x 50m	496	Unidades	R\$ 8,75	R\$ 4.340,00
40	Folha A4 credex, 180g, pacote com 50 folhas	99	Pacotes	R\$ 9,59	R\$ 949,41
41	Folha de cartolina, 50 x 66 cm, cores variadas (azul/amarelo/branco/rosa/verde = determinada pelo município por ocasião do empenho)	350	Unidades	R\$ 0,73	R\$ 255,50
42	Giz de cera grosso (gizão), não tóxico com 12 cores, tamanho: 90 mm comprimento/ 10mm diâmetro	324	Caixas	R\$ 2,85	R\$ 923,40
43	Giz de cera, atóxico, com 12 cores	224	Caixas	R\$ 2,81	R\$ 629,44
44	Giz escolar, antialérgico, atóxico, c/07 cores, 81 x 10mm, embalagem c/ 50 barras cada, caixa c/40 embalagens	55	Caixas	R\$ 4,60	R\$ 253,00
45	Grampeador metal 26/6, capacidade mínima 25 folhas	109	Unidades	R\$ 18,17	R\$ 1.980,53
46	Grampeador metálico 23/13, capacidade mínima 100 folhas, dimensão mínima: 28 x 7 x 18cm	94	Unidades	R\$ 45,09	R\$ 4.238,46
47	Grampos galvanizados 26/6, caixa com 5000 unidades	158	Caixas	R\$ 8,32	R\$ 1.314,56
48	Grampos galvanizados 23/13, caixa com 5000 unidades	158	Caixas	R\$ 24,00	R\$ 3.792,00
49	Lápis de cor longo, plastificado, com 12 cores	624	Caixas	R\$ 5,39	R\$ 3.363,36
50	Lápis preto nº 2, plastificado, caixa com 144 unidades	57	Caixas	R\$ 54,00	R\$ 3.078,00
51	Livro de atas, c/ 50 páginas numeradas, formato: 216 x 320mm, cor preta	44	Unidades	R\$ 10,40	R\$ 457,60
52	Livro ponto, capa dura, c/ 50 folhas numeradas	119	Unidades	R\$ 14,98	R\$ 1.782,62
53	Livro protocolo de correspondência, 216mm x 320mm, capa dura, cor preta, com 100 folhas	97	Unidades	R\$ 10,30	R\$ 999,10
54	Marcador permanente atômico, diversas cores, caixa com 12 unidades (azul, preto, vermelho - cor determinada pelo município por ocasião do empenho)	82	Caixas	R\$ 13,05	R\$ 1.070,10
55	Massa de modelar, a base de amido, atóxica, embalagem c/ 12 cores	690	Embalagens	R\$ 3,98	R\$ 2.746,20
56	Molha dedos, creme umedecedor de dedos, atóxico, inodoro, composição ácido graxo e glicóis, peso líquido: 12g repetição	180	Unidades	R\$ 2,59	R\$ 466,20
57	Numerador automático 6 dígitos com opção de regulagem c/2, 3, 4, 5 e 6 dígitos e regulagem das quantidades de repetição de dígitos.	53	Unidades	R\$ 195,00	R\$ 10.335,00
58	Papel A3, 180g, pacote com 500folhas	40	Pacotes	R\$ 55,38	R\$ 2.215,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - UASG: 988675 - Nº 90019/2024

59	Papel A3, 75g, pacote com 500 folhas	88	Pacotes	R\$ 55,38	R\$ 4.873,44
60	Papel A4, 210 x 297 mm, 75g/m ² , branco, caixa com 10 pacotes de 500 folhas	266	Caixas	R\$ 300,00	R\$ 79.800,00
61	Papel camurça, 40 x 60cm, (cores variadas determinadas pelo município por ocasião do empenho)	120	Unidades	R\$ 1,40	R\$ 168,00
62	Papel cartão fosco 50 x 70cm, 240g (cores variadas determinadas pelo município por ocasião do empenho)	170	Unidades	R\$ 1,15	R\$ 195,50
63	Papel crepon, 48cm x 2m (cores variadas determinadas pelo município por ocasião do empenho)	2.300	Unidades	R\$ 1,15	R\$ 2.645,00
64	Papel de seda, 48 x 60cm, (cores variadas determinadas pelo município por ocasião do empenho)	220	Unidades	R\$ 0,32	R\$ 70,40
65	Papel dobradura 50 x 60cm (cores variadas determinadas pelo município por ocasião do empenho)	290	Unidades	R\$ 0,47	R\$ 136,30
66	Papel dupla-face 48 x 66cm (cores variadas determinadas pelo município por ocasião do empenho)	330	Unidades	R\$ 0,96	R\$ 316,80
67	Papel laminado, 45 x 59cm (cores variadas determinadas pelo município por ocasião do empenho)	230	Unidades	R\$ 1,28	R\$ 294,40
68	Papel sulfite A4, 210 x 297mm, pacote c/100 folhas, cores amarelo/azul/marfim/rosa/verde (determinadas pelo município por ocasião do empenho)	66	Pacotes	R\$ 8,40	R\$ 554,40
69	Papel vergê A4, 210mm x 297mm, pacote c/50 folhas, cores: amarelo ou azul ou branca ou rosa	54	Pacotes	R\$ 11,29	R\$ 609,66
70	Pasta "A-Z" of-II, tamanho aproximado: L28xA35xP8 cm (LOMBO LARGO), cartão maciço c/no mínimo 2,4mm de espessura, rados niquelados c/travamento, c/ etiqueta para personalização	194	Unidades	R\$ 26,33	R\$ 5.108,02
71	Pasta "A-Z" of-II, tamanho aproximado: L28xA35xP5 cm (LOMBO ESTREITO), cartão maciço c/no mínimo 2,4mm de espessura, rados niquelados c/travamento, c/etiqueta para personalização	144	Unidades	R\$ 20,67	R\$ 2.976,48
72	Pasta arquivo tipo caixa em papelão (para arquivo morto), med. 240 x 340 x 130 mm	1.000	Unidades	R\$ 2,08	R\$ 2.080,00
73	Pasta catálogo com 50 envelopes plásticos, cor preta	146	Unidades	R\$ 10,74	R\$ 1.568,04
74	Pasta em polipropileno, lavável, atóxico, reciclável, com aba elástica, reciclável, tam: 335 x 245 x 17mm	366	Unidades	R\$ 5,18	R\$ 1.895,88
75	Pasta suspensa marmorizada 330g, com grampo e visor	210	Unidades	R\$ 2,95	R\$ 619,50
76	Percevejo latonado nº 2 cor dourado, caixa com 100 unidades	104	Caixas	R\$ 2,20	R\$ 228,80
77	Perfurador de papel, fabricado em ferro fundido ou metálico, distância entre os furos de 80 mm, capacidade mínima de 100 folhas, c/ depósito para confetes, dimensões aproximadas de 26 x 12,5 x 11 cm	31	Unidades	R\$ 230,00	R\$ 7.130,00
78	Perfurador de papel, fabricado em ferro fundido ou metálico, distância entre os furos de 80 mm, capacidade mínima de 25 folhas, c/ depósito para confetes, dimensões aproximadas de 16 x 12,5 x 8,5cm	38	Unidades	R\$ 24,49	R\$ 930,62
79	Pincel 815, nº 06, pacote com 12 unidades	83	Pacotes	R\$ 37,05	R\$ 3.075,15
80	Pincel 815, nº 08, pacote com 12 unidades	83	Pacotes	R\$ 3,45	R\$ 286,35
81	Pincel 815, nº 12, pacote com 12 unidades	83	Pacotes	R\$ 19,90	R\$ 1.651,70
82	Pincel 815, nº 16	830	Unidades	R\$ 1,55	R\$ 1.286,50
83	Pincel recarregável para quadro branco caixa com 12 unidades, (cores: azul ou preta determinadas pelo município por ocasião do empenho)	329	Caixas	R\$ 53,62	R\$ 17.640,98
84	Pistola elétrica para cola quente, 220v, 11,3 mm x 31	159	Unidades	R\$ 17,99	R\$ 2.860,41
85	Pistola elétrica para cola quente, 220v, 7,5 mm x 30	159	Unidades	R\$ 12,85	R\$ 2.043,15
86	Placa em eva comum, dimensões mínimas: 600x 400x	2.350	Unidades	R\$ 2,80	R\$ 6.580,00



	2mm (cores determinadas pelo município por ocasião do empenho)				
87	Prancheta em acrílico (polipropileno), fumê, presilha de pressão, prendedor em metal, dispositivo para pendurar, tamanho A4	81	Unidades	R\$ 10,70	R\$ 866,70
88	Quadro branco não magnético medindo no mínimo 120 x 200cm, com suporte p/apagador deslizante e removível, confeccionado em fórmica, com moldura e suporte p/apagador em alumínio	21	Unidades	R\$ 644,70	R\$ 13.538,70
89	Rede de voleibol, de nylon-oficial, 9,5m de comprimento x 1m de largura, fio de nylon c/3mm, malha 10x10cm, 4 faixas de lona de algodão duplada c/5cm de largura e cabo de aço plastificado de 14 metros	8	Unidades	R\$ 331,55	R\$ 2.652,40
90	Refil em silicone semitransparente, 11,3 mm x 30cm, pacote com 1 kg	90	Pacotes	R\$ 36,85	R\$ 3.316,50
91	Refil em silicone semitransparente, 7,5mm x 30cm, pacote com 1kg	90	Pacotes	R\$ 30,99	R\$ 2.789,10
92	Régua escolar fabricada em poliestireno medindo no mínimo 30 cm x 2,7 cm x 2 mm, graduada em milímetros	125	Unidades	R\$ 0,79	R\$ 98,75
93	saco plástico A4 em polipropileno, fosco, 4 furos, espessura: 0,12 micras, pacote c/ 100 unidades	99	Pacotes	R\$ 14,60	R\$ 1.445,40
94	Tesoura em aço inox 19cm com cabo em plástico resistente	101	Unidades	R\$ 5,00	R\$ 505,00
95	Tesoura em aço inox, para picotar, corte z, cabo plástico, lâmina mínima 10cm, tamanho mínimo total: 26cm	80	Unidades	R\$ 29,25	R\$ 2.340,00
96	Tesoura escolar sem ponta, aço 5" ou 7", 12cm, caixa com 20 unidades	67	Unidades	R\$ 1,65	R\$ 110,55
97	Tinta guache, atóxica, lavável, frasco com 250ml (cores variadas determinadas pelo município por ocasião do empenho)	1.386	Unidades	R\$ 3,40	R\$ 4.712,40
98	Tinta para almofada de carimbo, cor preta, frasco c/mínimo 40ml	43	Frascos	R\$ 5,80	R\$ 249,40
99	Tinta óleo para numerador automático, cor preta, frasco com mínimo 30 ml	25	Frascos	R\$ 6,90	R\$ 172,50
100	Tinta para pincel quadro branco com no mínimo 500 ml, cor azul, preta ou vermelha (cores determinadas pelo município por ocasião do empenho)	280	Unidades	R\$ 3,22	R\$ 901,60
101	TNT, rolo com 50m x 1,40m, gramatura 40, (cores determinadas pelo município por ocasião do empenho)	130	Rolos	R\$ 58,83	R\$ 7.647,90
102	Papel A4, 210 x 297 mm, 75g/m², branco, caixa com 10 pacotes de 500 folhas	250	Caixas	R\$ 300,00	R\$ 75.000,00
Total Estimado R\$ 367.964,45					

2 - DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME:

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de uma chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 988675 - Pregão Eletrônico nº 90019/2024

DATA: 17/06/2024 (Dia Dezessete do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro)

HORÁRIO: 09:00 (Nove Horas), (horário de Brasília).

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme a descrição constante no Modelo de Proposta - Anexo II do presente edital.

2.4. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da



formalização de contratos simplificados e emissão das Notas de Empenho de Despesa.

4 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória de Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

I. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

I. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

I. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

II. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

III. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

i. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

ii. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

IV. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

V. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VI. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VII. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



VIII. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.4. DAS VEDAÇÕES:

I. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

i. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

ii. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

iii. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

iv. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

v. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

II. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 5.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

III. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme o item 7 do edital.

6.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, conforme subitem 8.21 deste edital, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos de habilitação e/ou complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados no SICAF, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos (conforme item 10 deste Edital), a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

I. Não haverá Garantia de Proposta como requisito de pré-habilitação (Art. 58 Lei 14.133/2021).

II. Conforme Inciso II do Art. 63 da Lei 14.133/2021 na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições: “Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, ...”, portanto os documentos de habilitação deverão ser encaminhados juntamente com a proposta vencedora conforme subitem 8.21 deste edital.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens



emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor total (se possível incluindo o valor unitário do item/subitem);

II. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia,

III. Os preço unitário e total, em reais, com 2 (duas) casas decimais, expresso em algarismos, em moeda nacional e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, para todos os itens e subitens.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

I. EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO INSERTAS NO SISTEMA SIASG E AS DESTE EDITAL, PREVALECERÃO AS CONSTANTES NO ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. **A documentação correspondente à proposta, deverá ser anexada, sob pena de desclassificação.**

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

I. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

II. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

III. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

I. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,1 % (zero vírgula um por cento).

8.9. O modo de disputa será aberto e fechado, onde a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de



15 (quinze) minutos.

8.10. Encerrado o prazo previsto no item 8.9 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.11. Encerrado o prazo de que trata o item 8.10, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 8.11, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.13. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.10 e 8.11., o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.14. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.10 e 8.11 haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.13.

8.15. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.14.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O Critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

i. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

ii. Empresas brasileiras;

iii. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

iv. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

I. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

II. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



8.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

I. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

I. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

II. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

I. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

II. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - DA HABILITAÇÃO:

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I. SICAF;

II. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

III. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



i. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

ii. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

iii. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

IV. Se for constatado a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

I. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

II. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

III. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

I. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. Habilitação Jurídica:

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

V. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

VI. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VII. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



VIII. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
10.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VII. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

VIII. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

IX. Mesmo que o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. Qualificação Econômico-Financeira:

I Apresentar a Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, quando esta não contiver data de validade, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores;

i. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante;

II Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, ou seja, registrados na Junta Comercial ou Órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa:

i. Os documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

ii. Para comprovação da boa situação financeira, serão utilizados os seguintes indicadores mínimos para verificação da situação financeira das empresas:

$$\begin{array}{l} \text{AC} \\ \text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{igual ou superior a } 1,00 \\ \text{PC} \\ \\ \text{AC + ARLP} \\ \text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC + ARLP}}{\text{PC + PELP}} = \text{igual ou superior a } 1,00 \\ \text{PC + PELP} \\ \\ \text{PC + PELP} \\ \text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{PC + PELP}}{\text{AT}} = \text{igual ou menor que } 1,00 \\ \text{AT} \end{array}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio



Líquido

10.11. Qualificação Técnica:

- I. Alvará de Localização expedido pelo Município da sede do licitante;
- II. Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação;
- III. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

I. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada conforme modelo Anexo II, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

I. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

II. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

III. O valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 52 Lei 14.133/2021;

IV. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

I. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

11.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



12 - DOS RECURSOS:

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

II. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

III. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

IV. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as *razões*, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem *contrarrazões* também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

V. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, situada na rua General João Antônio, nº 1305, bairro Centro, São Vicente do Sul/RS, em dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00.

12.7. Os recursos interpostos, deverão ser enviados via sistema COMPASNET ou pelo e-mail pregoeiro@saovicentadosul.rs.gov.br.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

III. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

I. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, facsímile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

II. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o



procedimento licitatório.

15 - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. A Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, desvinculada da duração dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso Art. 84 da lei 14.133/2021.

15.2. O instrumento contratual terá prazo de vigência adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários.

15.3. A licitante vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura do Contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.

15.3. O prazo mencionado no item 15.3 poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração conforme previsto no § 1º, do art. 90, da Lei nº 14.133/2021.

15.4. É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, conforme previsto no § 2º do Art. 122 da Lei 14.133/2021.

15.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços registrados caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021.

16 - DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA:

16.1. A entrega do objeto licitado deverá ser de forma parcelada, no endereço indicado na nota de empenho de despesa, no município de São Vicente do Sul/RS, conforme a necessidade da Administração, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos;

I. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem nenhum amassado ou avaria, devidamente lacrado com todas as informações exigidas em legislação.

II. O armazenamento, o transporte e o comércio dos produtos devem obedecer aos critérios previstos na legislação que concerne ao tema, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos.

III. O Município só aceitará os produtos que estiverem de acordo com as especificações constantes no edital de licitação, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelas secretarias requisitantes.

16.2. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preço, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos);

I. A **entrega provisória do objeto licitado** terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da nota de empenho/ordem de entrega;

II. A **entrega definitiva do objeto licitado** será efetivada, logo após a conferência por parte do fiscal (ais) designados para tal, desde que atenda as especificações mínimas exigidas neste termo, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente certificada, com assinatura/protocolo de recebimento do responsável;

III. Verificada a **não conformidade no recebimento do objeto licitado**, desde que comprovado a falha por parte da Contratada, a mesma deverá promover as correções necessárias no máximo em 5 (cinco) dias úteis, após o comunicado emitido pelo fiscal, sem ônus para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste termo;

16.3. O **prazo de garantia** do objeto licitado considerados duráveis, devem ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da entrega dos mesmos, devendo ser substituídos no caso de defeito ou vício que os torne impróprios para o uso, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação do Município.

17 - DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. A ata de registro de preços e o contrato/empenho serão fiscalizados:

I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

II. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;



III. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

IV. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

V. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

VI. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

VII. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

VIII. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

IX. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

X. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

XI. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

XII. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

XIII. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto licitado para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XIV. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal, mensal, trimestral ..., desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do fornecimento do objeto licitado;

XV. A fiscalização do objeto licitado não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

XVI. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do licitado;
- V. Cumprir e fazer cumprir todas as demais cláusulas do presente edital.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do contrato, bem



como nos termos da sua proposta;

II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social para aprendiz;

V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII. Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

19 - DO PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, através do aceite na nota fiscal emitida pela contratada, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.

I. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

II. **Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).**

19.2. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

I. Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

19.3. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de São Vicente do Sul - RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.5. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

19.6. O Município reserva-se o direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Edital e Termo de Referência.

19.7. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

19.8. O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

I. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.9. A fiscalização poderá deduzir nas faturas:

I. Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização.

II. O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.



20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital, as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da administração pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas "I", "III" e "IV" do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "II" do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "II", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "III" e "IV" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “VIII” e “XII do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

21.1. Em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. As impugnações deverão ser enviadas ao Pregoeiro, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: pregoeiro@saovicentadosul.rs.gov.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: pregoeiro@saovicentadosul.rs.gov.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

I. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente. Podendo desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

I. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

22.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

22.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e datados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura da sessão de licitação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor (a) e não tiver cadastrado no SICAF.



22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

I. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de São Vicente do Sul.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

22.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.9. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

22.11. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

23. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

23.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato oriundo deste processo licitatório, ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do veículo no local onde estiver sendo executado o objeto Licitado:

I. Greve geral;

II. Calamidade pública;

III. Interrupção dos meios de transporte;

IV. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e

V. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

23.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa licitante.

23.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

I. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

24. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

As questões relativas ao presente Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, 28 de maio de 2024.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital foi examinado e aprovado em 28/05/2024 pelo Setor Jurídico Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Abertura de processo licitatório/ REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLAR E ESPORTIVO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL/RS, nas quantidades e preço máximo estimado indicados na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição do Produto (dimensões aproximadas)	Qt	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Apagador para quadro branco, com feltro	75	Unidades	R\$ 5,57	R\$ 417,75
2	Apito profissional de metal, mínimo de 5 cm de comprimento	12	Unidades	R\$ 10,73	R\$ 128,76
3	Apontador de lápis nº 2, sem depósito, c/ lâmina de aço inox temperado, com 1 furo	1.272	Unidades	R\$ 0,67	R\$ 852,24
4	Atilho de borracha, em puro látex, resistente à tração e ao ressecamento, nº18, embalagem com 50 gramas	195	Pacotes	R\$ 2,86	R\$ 557,70
5	Bambolê em pvc c/ 80 cm de diâmetro	65	Unidades	R\$ 5,40	R\$ 351,00
6	Bobina de papel pardo 120cm x 200 metros	47	Unidades	R\$ 135,00	R\$ 6.345,00
7	Bomba de encher bola (esportes) c/ cabo de madeira ou pvc e corpo de metal	17	Unidades	R\$ 24,00	R\$ 408,00
8	Borracha escolar nº 40, caixa c/ 40 unidades	66	Caixas	R\$ 10,00	R\$ 660,00
9	Caderno escolar, capa flexível, 48 folhas, formato 140 mm x 202mm	185	Unidades	R\$ 1,89	R\$ 349,65
10	Caderno escolar, capa flexível, 96 folhas, formato 21cm x 28,5 cm	195	Unidades	R\$ 8,30	R\$ 1.618,50
11	Caixa em madeira, para giz e apagador, tamanho de no mínimo 18cm de comprimento, 8 cm de largura e 3cm de altura	60	Unidades	R\$ 4,14	R\$ 248,40
12	Caixa organizadora box, fabricada em polipropileno capacidade de 50 litros	51	Unidades	R\$ 63,00	R\$ 3.213,00
13	Caixa organizadora box, fabricada em polipropileno capacidade de 90 litros	61	Unidades	R\$ 116,45	R\$ 7.103,45
14	Caixa organizadora box, fabricada em polipropileno capacidade de 29 litros	59	Unidades	R\$ 43,33	R\$ 2.556,47
15	Caixa plástica para arquivo morto em polionda, diversas cores, dimensões C x L x A 36cm x 13cm x 24cm	236	Unidades	R\$ 4,00	R\$ 944,00
16	Caneta esfereográfica cristal, 1mm, corpo em poliestireno totalmente transparente, sextavado e c/suspiro central, tampa-clip ventilada, reforço envolvendo a carga, tampa traseira sem rosca, caixa c/50 unidades, cor azul, preta ou vermelha (cor determinada pelo município por ocasião do empenho)	131	Caixas	R\$ 36,40	R\$ 4.768,40
17	Caneta hidrocor, lavável, não tóxico, embalagem com 12 cores, tamanho mínimo A x L x P: 17,5 x 14,5 x 1cm	216	Embalagens	R\$ 3,90	R\$ 842,40
18	Caneta marca- texto, cor amarela, ponta indeformável, chanfrada para linhas finas/grossas, tinta fluorescente à base de água, embalagem com dados de identificação do produto e prazo de validade, cx c/ 12 unidades	82	Caixas	R\$ 4,05	R\$ 332,10
19	Clips 3/0 niquelado caixa com 100 unidades	406	Caixas	R\$ 8,50	R\$ 3.451,00
20	Clips 6/0 niquelado, caixa com 50 unidades	401	Caixas	R\$ 2,00	R\$ 802,00
21	Clips 8/0 niquelado, caixa com 50 unidades	196	Caixas	R\$ 1,55	R\$ 303,80
22	Cola escolar, não tóxica, lavável, frasco com 1.000 gramas	81	Frascos	R\$ 8,39	R\$ 679,59



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - UASG: 988675 - Nº 90019/2024

23	Cola escolar, não tóxica, lavável, tubo com tampa aplicadora, frasco com 90 gramas, caixa com 12 unidades	88	Caixas	R\$ 16,49	R\$ 1.451,12
24	Cola para eva e isopor, não tóxica, frasco com 90 gramas	170	Frascos	R\$ 3,14	R\$ 533,80
25	Colchete nº 03, hastes de aço flexíveis, caixa com 72 unidades	75	Caixas	R\$ 4,38	R\$ 328,50
26	Colchete nº 07, hastes de aço flexíveis, caixa com 72 unidades	75	Caixas	R\$ 5,16	R\$ 387,00
27	Colchete nº 09, hastes de aço flexíveis, caixa com 72 unidades	75	Caixas	R\$ 9,40	R\$ 705,00
28	Colchete nº 13, hastes de aço flexíveis, caixa com 72 unidades	75	Caixas	R\$ 20,30	R\$ 1.522,50
29	Corretivo líquido, a base de água, não tóxico, secagem rápida, inodoro, não resseca, composto por resinas plastificantes e pigmentos, frasco com 18ml, caixa com 12 unidades	108	Caixas	R\$ 18,41	R\$ 1.988,28
30	Envelope, branco, med. 240 x 340mm	2.472	Unidades	R\$ 1,26	R\$ 3.114,72
31	Envelope, pardo, med. 240 x 340mm	756	Unidades	R\$ 0,90	R\$ 680,40
32	Envelope, branco, para carta, med: 25cm x 18cm	206	Unidades	R\$ 0,76	R\$ 156,56
33	Estilete emborrachado 6", em matéria-prima de alta qualidade, corpo injetado em polipropileno, haste interna de metal, empunhadura de borracha termoplástica, botão de liberação de lâmina, modelo robusto e incorporado, caixa com 12 unidades.	68	Caixas	R\$ 4,12	R\$ 280,16
34	Etiqueta branca autoadesiva para impressão em folhas tamanho carta. Uso manual e inkjet laser. Formato 33,9 x 101,6mm. Embalagem com 100 folhas, contendo 14 etiquetas cada folha	93	Pacotes	R\$ 38,78	R\$ 3.606,54
35	Etiqueta branca autoadesiva para impressão em folhas tamanho A4, caixa com 100 folhas. Obs.: folha inteira	80	Caixas	R\$ 42,50	R\$ 3.400,00
36	Fita adesiva dupla-face, medindo 19mm x 30m, cor branca	276	Unidades	R\$ 6,90	R\$ 1.904,40
37	Fita adesiva transparente, 12mm x 30m	431	Unidades	R\$ 1,60	R\$ 689,60
38	Fita adesiva transparente, larga 44mm x 30m	431	Unidades	R\$ 2,60	R\$ 1.120,60
39	Fita crepe 50 mm x 50m	496	Unidades	R\$ 8,75	R\$ 4.340,00
40	Folha A4 credex, 180g, pacote com 50 folhas	99	Pacotes	R\$ 9,59	R\$ 949,41
41	Folha de cartolina, 50 x 66 cm, cores variadas (azul/amarelo/branco/rosa/verde = determinada pelo município por ocasião do empenho)	350	Unidades	R\$ 0,73	R\$ 255,50
42	Giz de cera grosso (gizão), não tóxico com 12 cores, tamanho: 90 mm comprimento/ 10mm diâmetro	324	Caixas	R\$ 2,85	R\$ 923,40
43	Giz de cera, atóxico, com 12 cores	224	Caixas	R\$ 2,81	R\$ 629,44
44	Giz escolar, antialérgico, atóxico, c/07 cores, 81 x 10mm, embalagem c/ 50 barras cada, caixa c/40 embalagens	55	Caixas	R\$ 4,60	R\$ 253,00
45	Grampeador metal 26/6, capacidade mínima 25 folhas	109	Unidades	R\$ 18,17	R\$ 1.980,53
46	Grampeador metálico 23/13, capacidade mínima 100 folhas, dimensão mínima: 28 x 7 x 18cm	94	Unidades	R\$ 45,09	R\$ 4.238,46
47	Grampos galvanizados 26/6, caixa com 5000 unidades	158	Caixas	R\$ 8,32	R\$ 1.314,56
48	Grampos galvanizados 23/13, caixa com 5000 unidades	158	Caixas	R\$ 24,00	R\$ 3.792,00
49	Lápis de cor longo, plastificado, com 12 cores	624	Caixas	R\$ 5,39	R\$ 3.363,36
50	Lápis preto nº 2, plastificado, caixa com 144 unidades	57	Caixas	R\$ 54,00	R\$ 3.078,00
51	Livro de atas, c/ 50 páginas numeradas, formato: 216 x 320mm, cor preta	44	Unidades	R\$ 10,40	R\$ 457,60
52	Livro ponto, capa dura, c/ 50 folhas numeradas	119	Unidades	R\$ 14,98	R\$ 1.782,62



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - UASG: 988675 - Nº 90019/2024

53	Livro protocolo de correspondência, 216mm x 320mm, capa dura, cor preta, com 100 folhas	97	Unidades	R\$ 10,30	R\$ 999,10
54	Marcador permanente atômico, diversas cores, caixa com 12 unidades (azul, preto, vermelho - cor determinada pelo município por ocasião do empenho)	82	Caixas	R\$ 13,05	R\$ 1.070,10
55	Massa de modelar, a base de amido, atóxica, embalagem c/ 12 cores	690	Embalagens	R\$ 3,98	R\$ 2.746,20
56	Molha dedos, creme umedecedor de dedos, atóxico, inodoro, composição ácido graxo e glicóis, peso líquido: 12g repetição	180	Unidades	R\$ 2,59	R\$ 466,20
57	Numerador automático 6 dígitos com opção de regulagem c/2, 3, 4, 5 e 6 dígitos e regulagem das quantidades de repetição de dígitos.	53	Unidades	R\$ 195,00	R\$ 10.335,00
58	Papel A3, 180g, pacote com 500folhas	40	Pacotes	R\$ 55,38	R\$ 2.215,20
59	Papel A3, 75g, pacote com 500 folhas	88	Pacotes	R\$ 55,38	R\$ 4.873,44
60	Papel A4, 210 x 297 mm, 75g/m ² , branco, caixa com 10 pacotes de 500 folhas	266	Caixas	R\$ 300,00	R\$ 79.800,00
61	Papel camurça, 40 x 60cm, (cores variadas determinadas pelo município por ocasião do empenho)	120	Unidades	R\$ 1,40	R\$ 168,00
62	Papel cartão fosco 50 x 70cm, 240g (cores variadas determinadas pelo município por ocasião do empenho)	170	Unidades	R\$ 1,15	R\$ 195,50
63	Papel crepon, 48cm x 2m (cores variadas determinadas pelo município por ocasião do empenho)	2.300	Unidades	R\$ 1,15	R\$ 2.645,00
64	Papel de seda, 48 x 60cm, (cores variadas determinadas pelo município por ocasião do empenho)	220	Unidades	R\$ 0,32	R\$ 70,40
65	Papel dobradura 50 x 60cm (cores variadas determinadas pelo município por ocasião do empenho)	290	Unidades	R\$ 0,47	R\$ 136,30
66	Papel dupla-face 48 x 66cm (cores variadas determinadas pelo município por ocasião do empenho)	330	Unidades	R\$ 0,96	R\$ 316,80
67	Papel laminado, 45 x 59cm (cores variadas determinadas pelo município por ocasião do empenho)	230	Unidades	R\$ 1,28	R\$ 294,40
68	Papel sulfite A4, 210 x 297mm, pacote c/100 folhas, cores amarelo/azul/marfim/rosa/verde (determinadas pelo município por ocasião do empenho)	66	Pacotes	R\$ 8,40	R\$ 554,40
69	Papel vergê A4, 210mm x 297mm, pacote c/50 folhas, cores: amarelo ou azul ou branca ou rosa	54	Pacotes	R\$ 11,29	R\$ 609,66
70	Pasta “A-Z” of-II, tamanho aproximado: L28xA35xP8 cm (LOMBO LARGO), cartão maciço c/no mínimo 2,4mm de espessura, rados niquelados c/travamento, c/ etiqueta para personalização	194	Unidades	R\$ 26,33	R\$ 5.108,02
71	Pasta “A-Z” of-II, tamanho aproximado: L28xA35xP5 cm (LOMBO ESTREITO), cartão maciço c/no mínimo 2,4mm de espessura, rados niquelados c/travamento, c/etiqueta para personalização	144	Unidades	R\$ 20,67	R\$ 2.976,48
72	Pasta arquivo tipo caixa em papelão (para arquivo morto), med. 240 x 340 x 130 mm	1.000	Unidades	R\$ 2,08	R\$ 2.080,00
73	Pasta catálogo com 50 envelopes plásticos, cor preta	146	Unidades	R\$ 10,74	R\$ 1.568,04
74	Pasta em polipropileno, lavável, atóxico, reciclável, com aba elástica, reciclável, tam: 335 x 245 x 17mm	366	Unidades	R\$ 5,18	R\$ 1.895,88
75	Pasta suspensa marmorizada 330g, com grampo e visor	210	Unidades	R\$ 2,95	R\$ 619,50
76	Percevejo latonado nº 2 cor dourado, caixa com 100 unidades	104	Caixas	R\$ 2,20	R\$ 228,80
77	Perfurador de papel, fabricado em ferro fundido ou metálico, distância entre os furos de 80 mm, capacidade mínima de 100 folhas, c/ depósito para confetes, dimensões aproximadas de 26 x 12,5 x 11 cm	31	Unidades	R\$ 230,00	R\$ 7.130,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - UASG: 988675 - Nº 90019/2024

78	Perfurador de papel, fabricado em ferro fundido ou metálico, distância entre os furos de 80 mm, capacidade mínima de 25 folhas, c/ depósito para confetes, dimensões aproximadas de 16 x 12,5 x 8,5cm	38	Unidades	R\$ 24,49	R\$ 930,62
79	Pincel 815, nº 06, pacote com 12 unidades	83	Pacotes	R\$ 37,05	R\$ 3.075,15
80	Pincel 815, nº 08, pacote com 12 unidades	83	Pacotes	R\$ 3,45	R\$ 286,35
81	Pincel 815, nº 12, pacote com 12 unidades	83	Pacotes	R\$ 19,90	R\$ 1.651,70
82	Pincel 815, nº 16	830	Unidades	R\$ 1,55	R\$ 1.286,50
83	Pincel recarregável para quadro branco caixa com 12 unidades, (cores: azul ou preta determinadas pelo município por ocasião do empenho)	329	Caixas	R\$ 53,62	R\$ 17.640,98
84	Pistola elétrica para cola quente, 220v, 11,3 mm x 31	159	Unidades	R\$ 17,99	R\$ 2.860,41
85	Pistola elétrica para cola quente, 220v, 7,5 mm x 30	159	Unidades	R\$ 12,85	R\$ 2.043,15
86	Placa em eva comum, dimensões mínimas: 600x 400x 2mm(cores determinadas pelo município por ocasião do empenho)	2.350	Unidades	R\$ 2,80	R\$ 6.580,00
87	Prancheta em acrílico (polipropileno), fumê, presilha de pressão, prendedor em metal, dispositivo para pendurar, tamanho A4	81	Unidades	R\$ 10,70	R\$ 866,70
88	Quadro branco não magnético medindo no mínimo 120 x 200cm, com suporte p/apagador deslizante e removível, confeccionado em fórmica, com moldura e suporte p/apagador em alumínio	21	Unidades	R\$ 644,70	R\$ 13.538,70
89	Rede de vôleibol, de nylon-oficial, 9,5m de comprimento x 1m de largura, fio de nylon c/3mm, malha 10x10cm, 4 faixas de lona de algodão duplada c/5cm de largura e cabo de aço plastificado de 14 metros	8	Unidades	R\$ 331,55	R\$ 2.652,40
90	Refil em silicone semitransparente, 11,3 mm x 30cm, pacote com 1 kg	90	Pacotes	R\$ 36,85	R\$ 3.316,50
91	Refil em silicone semitransparente, 7,5mm x 30cm, pacote com 1kg	90	Pacotes	R\$ 30,99	R\$ 2.789,10
92	Régua escolar fabricada em poliestireno medindo no mínimo 30 cm x 2,7 cm x 2 mm, graduada em milímetros	125	Unidades	R\$ 0,79	R\$ 98,75
93	saco plástico A4 em polipropileno, fosco, 4 furos, espessura: 0,12 micras, pacote c/ 100 unidades	99	Pacotes	R\$ 14,60	R\$ 1.445,40
94	Tesoura em aço inox 19cm com cabo em plástico resistente	101	Unidades	R\$ 5,00	R\$ 505,00
95	Tesoura em aço inox, para picotar, corte z, cabo plástico, lâmina mínima 10cm, tamanho mínimo total: 26cm	80	Unidades	R\$ 29,25	R\$ 2.340,00
96	Tesoura escolar sem ponta, aço 5" ou 7', 12cm, caixa com 20 unidades	67	Unidades	R\$ 1,65	R\$ 110,55
97	Tinta guache, atóxica, lavável, frasco com 250ml (cores variadas determinadas pelo município por ocasião do empenho)	1.386	Unidades	R\$ 3,40	R\$ 4.712,40
98	Tinta para almofada de carimbo, cor preta, frasco com mínimo 40ml	43	Frascos	R\$ 5,80	R\$ 249,40
99	Tinta óleo para numerador automático, cor preta, frasco com mínimo 30 ml	25	Frascos	R\$ 6,90	R\$ 172,50
100	Tinta para pincel quadro branco com no mínimo 500 ml, cor azul, preta ou vermelha (cores determinadas pelo município por ocasião do empenho)	280	Unidades	R\$ 3,22	R\$ 901,60
101	TNT, rolo com 50m x 1,40m, gramatura 40, (cores determinadas pelo município por ocasião do empenho)	130	Rolos	R\$ 58,83	R\$ 7.647,90
102	Papel A4, 210 x 297 mm, 75g/m², branco, caixa com 10 pacotes de 500 folhas	250	Caixas	R\$ 300,00	R\$ 75.000,00



Obs.: Item 102 será disponibilizado para ampla concorrência, e demais itens exclusivos para ME e EPP conforme legislação vigente.

Total Estimado R\$ 367.964,45

1.2. A formalização desta demanda justifica-se, para a reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Optou-se pelo uso do Sistema de Registro de Preços, fundamentado no inciso II, do art. 40º, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que convém a este Órgão, a entrega parcelada dos produtos, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e a disponibilidade orçamentária.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto licitado tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Trata-se de uma aquisição de material, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, através de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

I. A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual será requisitada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

II. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

III. As quantidades de material indicados acima, referem-se ao consumo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a licitante vencedora compromete-se a fornecer os materiais de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos Contratos firmados, conforme a demanda do Município.

IV. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

I. Tais comprovações de conformidade ou certificações, poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

V. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem nenhum amassado ou avaria, devidamente lacrado com todas as informações exigidas em legislação.

VI. O armazenamento, o transporte e o comércio dos produtos devem obedecer aos critérios previstos na legislação que concerne ao tema, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos.

VII. O Município só aceitará os produtos que estiverem de acordo com as especificações constantes no edital de licitação, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelas secretarias requisitantes.

3.3. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

Habilitação Jurídica

IX. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

X. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

XI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

XII. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;

XIII. No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas



Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

XIV. No caso de cooperativa, a ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

XV. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o decreto de autorização;

XVI. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

X. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

XI. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

XII. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

XIII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

XIV. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

XV. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

XVI. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

XVII. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

XVIII. Mesmo que o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira

III Apresentar a Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, quando esta não contiver data de validade, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores;

ii. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante;

IV Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, ou seja, registrados na Junta Comercial ou Órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa:

iii. Os documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

iv. Para comprovação da boa situação financeira, serão utilizados os seguintes indicadores mínimos para verificação da situação financeira das empresas:



$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{igual ou menor que } 1,00$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido

Qualificação Técnica

- I. **Alvará de Localização** expedido pelo Município da sede do licitante;
- II. Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação;
- III. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

3.4. Do prazo, local, condições de entrega e garantia:

- I. A entrega do objeto licitado deverá ser de forma parcelada, no endereço indicado na nota de empenho de despesa, no município de São Vicente do Sul/RS, conforme a necessidade da Administração, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos;
- II. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preço, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos);
 - i. A **entrega provisória do objeto licitado** terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da nota de empenho/ordem de entrega;
 - ii. A **entrega definitiva do objeto licitado** será efetivada, logo após a conferência por parte do fiscal (ais) designados para tal, desde que atenda as especificações mínimas exigidas neste termo, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente certificada, com assinatura/protocolo de recebimento do responsável;
 - iii. Verificada a **não conformidade no recebimento do objeto licitado**, desde que comprovado a falha por parte da Contratada, a mesma deverá promover as correções necessárias no máximo em 5 (cinco) dias úteis, após o comunicado emitido pelo fiscal, sem ônus para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste termo;
- III. O prazo de garantia do objeto licitado considerados duráveis, devem ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da entrega dos mesmos, devendo ser substituídos no caso de defeito ou vício que os torne impróprios para o uso, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação do Município.

3.5. Das obrigações da contratante e da contratada:

Obrigações da Contratante

- I. Efetuar o devido pagamento à Contratada, nos termos do presente instrumento;
- II. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste termo e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;



IV. Designar servidor pertencente ao quadro da Contratante, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do licitado;

V. Cumprir e fazer cumprir todas as demais cláusulas do presente termo.

Obrigações da Contratada

I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente termo e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à Contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII. Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação;

IX. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado;

3.6. Das sanções administrativas:

I. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- i. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- ii. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- iii. Dar causa à inexecução total do contrato;
- iv. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- v. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- vi. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- vii. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- viii. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- ix. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- x. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- xi. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- xii. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem I deste termo, as seguintes sanções:

- i. Advertência;
- ii. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



iii. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da administração pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

III. As sanções previstas nas alíneas “i”, “iii” e “iv” do subitem I do presente termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “II” do mesmo item;

IV. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no subitem II do presente termo;

V. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

VI. A aplicação das sanções previstas no subitem II deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

VII. Na aplicação da sanção prevista no subitem II, alínea “ii”, do presente termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

VIII. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “iii” e “iv” do subitem II do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

IX. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

X. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

XI. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

XII. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

i. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

ii. Pagamento da multa;

iii. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

iv. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

v. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

XIII. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “viii” e “xii” do subitem II do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

3.7. Dos casos fortuitos ou de força maior:

I. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato oriundo deste processo licitatório, ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a prestação de serviço no local onde estiver sendo executado o objeto Licitado:

i. Greve geral;

ii. Calamidade pública;



iii. Interrupção dos meios de transporte;
iv. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e
v. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

II. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa licitante;

III. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência;

IV. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

3.8. Do modelo de gestão do contrato:

XVII. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

XVIII. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

XIX. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

XX. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

XXI. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

XXII. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

XXIII. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

XXIV. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

XXV. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

XXVI. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

XXVII. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

XXVIII. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

XXIX. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto licitado para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XXX. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal, mensal, trimestral ..., desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do fornecimento do objeto licitado;

XXXI. A fiscalização do objeto licitado não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,



vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

XXXII. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XXXIII. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.9. Do pagamento

I. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, através do aceite na nota fiscal emitida pela contratada, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal;

II. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

III. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012);

IV. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

V. Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país;

VI. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de São Vicente do Sul - RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03;

VII. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

VIII. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

IX. O Município reserva-se o direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita neste Termo;

X. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento;

XI. O valor contratado será revisado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

A fiscalização poderá deduzir nas faturas os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização, e o valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

1. A EMPRESA _____, CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 90019/2024, apresenta a proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLAR E ESPORTIVO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL/RS**, conforme descrição e valores abaixo relacionados:

Item	Descrição do Produto (dimensões aproximadas)	Quant	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Apagador para quadro branco, com feltro	75	Unidades		R\$ 5,57	R\$ 417,75
2	Apito profissional de metal, mínimo de 5 cm de comprimento	12	Unidades		R\$ 10,73	R\$ 128,76
3	Apontador de lápis nº 2, sem depósito, c/ lâmina de aço inox temperado, com 1 furo	1.272	Unidades		R\$ 0,67	R\$ 852,24
4	Atilho de borracha, em puro látex, resistente à tração e ao ressecamento, nº18, embalagem com 50 gramas	195	Pacotes		R\$ 2,86	R\$ 557,70
5	Bambolê em pvc c/ 80 cm de diâmetro	65	Unidades		R\$ 5,40	R\$ 351,00
6	Bobina de papel pardo 120cm x 200 metros	47	Unidades		R\$ 135,00	R\$ 6.345,00
7	Bomba de encher bola (esportes) c/ cabo de madeira ou pvc e corpo de metal	17	Unidades		R\$ 24,00	R\$ 408,00
8	Borracha escolar nº 40, caixa c/ 40 unidades	66	Caixas		R\$ 10,00	R\$ 660,00
9	Caderno escolar, capa flexível, 48 folhas, formato 140 mm x 202mm	185	Unidades		R\$ 1,89	R\$ 349,65
10	Caderno escolar, capa flexível, 96 folhas, formato 21cm x 28,5 cm	195	Unidades		R\$ 8,30	R\$ 1.618,50
11	Caixa em madeira, para giz e apagador, tamanho de no mínimo 18cm de comprimento, 8 cm de largura e 3cm de altura	60	Unidades		R\$ 4,14	R\$ 248,40
12	Caixa organizadora box, fabricada em polipropileno capacidade de 50 litros	51	Unidades		R\$ 63,00	R\$ 3.213,00
13	Caixa organizadora box, fabricada em polipropileno capacidade de 90 litros	61	Unidades		R\$ 116,45	R\$ 7.103,45
14	Caixa organizadora box, fabricada em polipropileno capacidade de 29 litros	59	Unidades		R\$ 43,33	R\$ 2.556,47
15	Caixa plástica para arquivo morto em polionda, diversas cores, dimensões C x L x A 36cm x 13cm x 24cm	236	Unidades		R\$ 4,00	R\$ 944,00
16	Caneta esfereográfica cristal, 1mm, corpo em poliestireno totalmente transparente, sextavado e c/suspiro central, tampa-clip ventilada, reforço envolvendo a carga, tampa traseira sem rosca, caixa c/50 unidades, cor azul, preta ou vermelha (cor determinada pelo município por ocasião do empenho)	131	Caixas		R\$ 36,40	R\$ 4.768,40
17	Caneta hidrocor, lavável, não tóxico, embalagem com 12 cores, tamanho mínimo A x L x P: 17,5 x 14,5 x 1cm	216	Embalagens		R\$ 3,90	R\$ 842,40
18	Caneta marca- texto, cor amarela, ponta indeformável, chanfrada para linhas finas/grossas, tinta fluorescente à base de água, embalagem com dados de identificação do produto e prazo de validade, cx c/ 12 unidades	82	Caixas		R\$ 4,05	R\$ 332,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - UASG: 988675 - Nº 90019/2024

19	Clips 3/0 niquelado caixa com 100 unidades	406	Caixas		R\$ 8,50	R\$ 3.451,00
20	Clips 6/0 niquelado, caixa com 50 unidades	401	Caixas		R\$ 2,00	R\$ 802,00
21	Clips 8/0 niquelado, caixa com 50 unidades	196	Caixas		R\$ 1,55	R\$ 303,80
22	Cola escolar, não tóxica, lavável, frasco com 1.000 gramas	81	Frascos		R\$ 8,39	R\$ 679,59
23	Cola escolar, não tóxica, lavável, tubo com tampa aplicadora, frasco com 90 gramas, caixa com 12 unidades	88	Caixas		R\$ 16,49	R\$ 1.451,12
24	Cola para eva e isopor, não tóxica, frasco com 90 gramas	170	Frascos		R\$ 3,14	R\$ 533,80
25	Colchete nº 03, hastes de aço flexíveis, caixa com 72 unidades	75	Caixas		R\$ 4,38	R\$ 328,50
26	Colchete nº 07, hastes de aço flexíveis, caixa com 72 unidades	75	Caixas		R\$ 5,16	R\$ 387,00
27	Colchete nº 09, hastes de aço flexíveis, caixa com 72 unidades	75	Caixas		R\$ 9,40	R\$ 705,00
28	Colchete nº 13, hastes de aço flexíveis, caixa com 72 unidades	75	Caixas		R\$ 20,30	R\$ 1.522,50
29	Corretivo líquido, a base de água, não tóxico, secagem rápida, inodoro, não resseca, composto por resinas plastificantes e pigmentos, frasco com 18ml, caixa com 12 unidades	108	Caixas		R\$ 18,41	R\$ 1.988,28
30	Envelope, branco, med. 240 x 340mm	2.472	Unidades		R\$ 1,26	R\$ 3.114,72
31	Envelope, pardo, med. 240 x 340mm	756	Unidades		R\$ 0,90	R\$ 680,40
32	Envelope, branco, para carta, med: 25cm x 18cm	206	Unidades		R\$ 0,76	R\$ 156,56
33	Estilete emborrachado 6", em matéria-prima de alta qualidade, corpo injetado em polipropileno, haste interna de metal, empunhadura de borracha termoplástica, botão de liberação de lâmina, modelo robusto e incorporado, caixa com 12 unidades.	68	Caixas		R\$ 4,12	R\$ 280,16
34	Etiqueta branca autoadesiva para impressão em folhas tamanho carta. Uso manual e inkjet laser. Formato 33,9 x 101,6mm. Embalagem com 100 folhas, contendo 14 etiquetas cada folha	93	Pacotes		R\$ 38,78	R\$ 3.606,54
35	Etiqueta branca autoadesiva para impressão em folhas tamanho A4, caixa com 100 folhas. Obs.: folha inteira	80	Caixas		R\$ 42,50	R\$ 3.400,00
36	Fita adesiva dupla-face, medindo 19mm x 30m, cor branca	276	Unidades		R\$ 6,90	R\$ 1.904,40
37	Fita adesiva transparente, 12mm x 30m	431	Unidades		R\$ 1,60	R\$ 689,60
38	Fita adesiva transparente, larga 44mm x 30m	431	Unidades		R\$ 2,60	R\$ 1.120,60
39	Fita crepe 50 mm x 50m	496	Unidades		R\$ 8,75	R\$ 4.340,00
40	Folha A4 credex, 180g, pacote com 50 folhas	99	Pacotes		R\$ 9,59	R\$ 949,41
41	Folha de cartolina, 50 x 66 cm, cores variadas (azul/amarelo/branco/rosa/verde = determinada pelo município por ocasião do empenho)	350	Unidades		R\$ 0,73	R\$ 255,50
42	Giz de cera grosso (gizão), não tóxico com 12 cores, tamanho: 90 mm comprimento/ 10mm diâmetro	324	Caixas		R\$ 2,85	R\$ 923,40
43	Giz de cera, atóxico, com 12 cores	224	Caixas		R\$ 2,81	R\$ 629,44
44	Giz escolar, antialérgico, atóxico, c/07 cores, 81 x 10mm, embalagem c/ 50 barras cada, caixa c/40 embalagens	55	Caixas		R\$ 4,60	R\$ 253,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - UASG: 988675 - Nº 90019/2024

45	Grampeador metal 26/6, capacidade mínima 25 folhas	109	Unidades	R\$ 18,17	R\$ 1.980,53
46	Grampeador metálico 23/13, capacidade mínima 100 folhas, dimensão mínima: 28 x 7 x 18cm	94	Unidades	R\$ 45,09	R\$ 4.238,46
47	Grampos galvanizados 26/6, caixa com 5000 unidades	158	Caixas	R\$ 8,32	R\$ 1.314,56
48	Grampos galvanizados 23/13, caixa com 5000 unidades	158	Caixas	R\$ 24,00	R\$ 3.792,00
49	Lápis de cor longo, plastificado, com 12 cores	624	Caixas	R\$ 5,39	R\$ 3.363,36
50	Lápis preto nº 2, plastificado, caixa com 144 unidades	57	Caixas	R\$ 54,00	R\$ 3.078,00
51	Livro de atas, c/ 50 páginas numeradas, formato: 216 x 320mm, cor preta	44	Unidades	R\$ 10,40	R\$ 457,60
52	Livro ponto, capa dura, c/ 50 folhas numeradas	119	Unidades	R\$ 14,98	R\$ 1.782,62
53	Livro protocolo de correspondência, 216mm x 320mm, capa dura, cor preta, com 100 folhas	97	Unidades	R\$ 10,30	R\$ 999,10
54	Marcador permanente atômico, diversas cores, caixa com 12 unidades (azul, preto, vermelho - cor determinada pelo município por ocasião do empenho)	82	Caixas	R\$ 13,05	R\$ 1.070,10
55	Massa de modelar, a base de amido, atóxica, embalagem c/ 12 cores	690	Embalagens	R\$ 3,98	R\$ 2.746,20
56	Molha dedos, creme umedecedor de dedos, atóxico, inodoro, composição ácido graxo e glicóis, peso líquido: 12g repetição	180	Unidades	R\$ 2,59	R\$ 466,20
57	Numerador automático 6 dígitos com opção de regulagem c/2, 3, 4, 5 e 6 dígitos e regulagem das quantidades de repetição de dígitos.	53	Unidades	R\$ 195,00	R\$ 10.335,00
58	Papel A3, 180g, pacote com 500folhas	40	Pacotes	R\$ 55,38	R\$ 2.215,20
59	Papel A3, 75g, pacote com 500 folhas	88	Pacotes	R\$ 55,38	R\$ 4.873,44
60	Papel A4, 210 x 297 mm, 75g/m², branco, caixa com 10 pacotes de 500 folhas	266	Caixas	R\$ 300,00	R\$ 79.800,00
61	Papel camurça, 40 x 60cm, (cores variadas determinadas pelo município por ocasião do empenho)	120	Unidades	R\$ 1,40	R\$ 168,00
62	Papel cartão fosco 50 x 70cm, 240g (cores variadas determinadas pelo município por ocasião do empenho)	170	Unidades	R\$ 1,15	R\$ 195,50
63	Papel crepon, 48cm x 2m (cores variadas determinadas pelo município por ocasião do empenho)	2.300	Unidades	R\$ 1,15	R\$ 2.645,00
64	Papel de seda, 48 x 60cm, (cores variadas determinadas pelo município por ocasião do empenho)	220	Unidades	R\$ 0,32	R\$ 70,40
65	Papel dobradura 50 x 60cm (cores variadas determinadas pelo município por ocasião do empenho)	290	Unidades	R\$ 0,47	R\$ 136,30
66	Papel dupla-face 48 x 66cm (cores variadas determinadas pelo município por ocasião do empenho)	330	Unidades	R\$ 0,96	R\$ 316,80
67	Papel laminado, 45 x 59cm (cores variadas determinadas pelo município por ocasião do empenho)	230	Unidades	R\$ 1,28	R\$ 294,40
68	Papel sulfite A4, 210 x 297mm, pacote c/100 folhas, cores amarelo/azul/marfim/rosa/verde (determinadas pelo município por ocasião do empenho)	66	Pacotes	R\$ 8,40	R\$ 554,40
69	Papel vergê A4, 210mm x 297mm, pacote c/50 folhas, cores: amarelo ou azul ou branca ou rosa	54	Pacotes	R\$ 11,29	R\$ 609,66
70	Pasta "A-Z" of-II, tamanho aproximado: L28xA35xP8 cm (Lombo Largo), cartão maciço c/no mínimo 2,4mm de espessura, rados niquelados c/travamento, c/etiqueta para personalização	194	Unidades	R\$ 26,33	R\$ 5.108,02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - UASG: 988675 - Nº 90019/2024

71	Pasta “A-Z” of-II, tamanho aproximado: L28xA35xP5 cm (LOMBO ESTREITO), cartão maciço c/no mínimo 2,4mm de espessura, rados niquelados c/travamento, c/etiqueta para personalização	144	Unidades		R\$ 20,67	R\$ 2.976,48
72	Pasta arquivo tipo caixa em papelão (para arquivo morto), med. 240 x 340 x 130 mm	1.000	Unidades		R\$ 2,08	R\$ 2.080,00
73	Pasta catálogo com 50 envelopes plásticos, cor preta	146	Unidades		R\$ 10,74	R\$ 1.568,04
74	Pasta em polipropileno, lavável, atóxico, reciclável, com aba elástica, reciclável, tam: 335 x 245 x 17mm	366	Unidades		R\$ 5,18	R\$ 1.895,88
75	Pasta suspensa marmorizada 330g, com grampo e visor	210	Unidades		R\$ 2,95	R\$ 619,50
76	Percevejo latonado nº 2 cor dourado, caixa com 100 unidades	104	Caixas		R\$ 2,20	R\$ 228,80
77	Perfurador de papel, fabricado em ferro fundido ou metálico, distância entre os furos de 80 mm, capacidade mínima de 100 folhas, c/ depósito para confetes, dimensões aproximadas de 26 x 12,5 x 11 cm	31	Unidades		R\$ 230,00	R\$ 7.130,00
78	Perfurador de papel, fabricado em ferro fundido ou metálico, distância entre os furos de 80 mm, capacidade mínima de 25 folhas, c/ depósito para confetes, dimensões aproximadas de 16 x 12,5 x 8,5cm	38	Unidades		R\$ 24,49	R\$ 930,62
79	Pincel 815, nº 06, pacote com 12 unidades	83	Pacotes		R\$ 37,05	R\$ 3.075,15
80	Pincel 815, nº 08, pacote com 12 unidades	83	Pacotes		R\$ 3,45	R\$ 286,35
81	Pincel 815, nº 12, pacote com 12 unidades	83	Pacotes		R\$ 19,90	R\$ 1.651,70
82	Pincel 815, nº 16	830	Unidades		R\$ 1,55	R\$ 1.286,50
83	Pincel recarregável para quadro branco caixa com 12 unidades, (cores: azul ou preta determinadas pelo município por ocasião do empenho)	329	Caixas		R\$ 53,62	R\$ 17.640,98
84	Pistola elétrica para cola quente, 220v, 11,3 mm x 31	159	Unidades		R\$ 17,99	R\$ 2.860,41
85	Pistola elétrica para cola quente, 220v, 7,5 mm x 30	159	Unidades		R\$ 12,85	R\$ 2.043,15
86	Placa em eva comum, dimensões mínimas: 600x 400x 2mm(cores determinadas pelo município por ocasião do empenho)	2.350	Unidades		R\$ 2,80	R\$ 6.580,00
87	Prancheta em acrílico (polipropileno), fumê, presilha de pressão, prendedor em metal, dispositivo para pendurar, tamanho A4	81	Unidades		R\$ 10,70	R\$ 866,70
88	Quadro branco não magnético medindo no mínimo 120 x 200cm, com suporte p/apagador deslizante e removível, confeccionado em fórmica, com moldura e suporte p/apagador em alumínio	21	Unidades		R\$ 644,70	R\$ 13.538,70
89	Rede de vôleibol, de nylon-oficial, 9,5m de comprimento x 1m de largura, fio de nylon c/3mm, malha 10x10cm, 4 faixas de lona de algodão duplada c/5cm de largura e cabo de aço plastificado de 14 metros	8	Unidades		R\$ 331,55	R\$ 2.652,40
90	Refil em silicone semitransparente, 11,3 mm x 30cm, pacote com 1 kg	90	Pacotes		R\$ 36,85	R\$ 3.316,50
91	Refil em silicone semitransparente, 7,5mm x 30cm, pacote com 1kg	90	Pacotes		R\$ 30,99	R\$ 2.789,10
92	Régua escolar fabricada em poliestireno medindo no mínimo 30 cm x 2,7 cm x 2 mm, graduada em milímetros	125	Unidades		R\$ 0,79	R\$ 98,75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - UASG: 988675 - Nº 90019/2024

93	saco plástico A4 em polipropileno, fosco, 4 furos, espessura: 0,12 micras, pacote c/ 100 unidades	99	Pacotes		R\$ 14,60	R\$ 1.445,40
94	Tesoura em aço inox 19cm com cabo em plástico resistente	101	Unidades		R\$ 5,00	R\$ 505,00
95	Tesoura em aço inox, para picotar, corte z, cabo plástico, lâmina mínima 10cm, tamanho mínimo total: 26cm	80	Unidades		R\$ 29,25	R\$ 2.340,00
96	Tesoura escolar sem ponta, aço 5" ou 7', 12cm, caixa com 20 unidades	67	Unidades		R\$ 1,65	R\$ 110,55
97	Tinta guache, atóxica, lavável, frasco com 250ml (cores variadas determinadas pelo município por ocasião do empenho)	1.386	Unidades		R\$ 3,40	R\$ 4.712,40
98	Tinta para almofada de carimbo, cor preta, frasco com mínimo 40ml	43	Frascos		R\$ 5,80	R\$ 249,40
99	Tinta óleo para numerador automático, cor preta, frasco com mínimo 30 ml	25	Frascos		R\$ 6,90	R\$ 172,50
100	Tinta para pincel quadro branco com no mínimo 500 ml, cor azul, preta ou vermelha (cores determinadas pelo município por ocasião do empenho)	280	Unidades		R\$ 3,22	R\$ 901,60
101	TNT, rolo com 50m x 1,40m, gramatura 40, (cores determinadas pelo município por ocasião do empenho)	130	Rolos		R\$ 58,83	R\$ 7.647,90
102	Papel A4, 210 x 297 mm, 75g/m ² , branco, caixa com 10 pacotes de 500 folhas	250	Caixas		R\$ 300,00	R\$ 75.000,00
Obs.: Item 102 será disponibilizado para ampla concorrência, e demais itens exclusivos para ME e EPP conforme legislação vigente.						
Total Estimado R\$ 367.964,45						

2.2. Validade da proposta: _____ (_____) dias (no mínimo 60 dias)

2.3. Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: _____ Cargo: (Proprietário, Sócio, Diretor, etc) _____

RG Nº _____ CPF nº _____

Fone: _____ E-mail - _____

2.4. Dados Bancários da empresa proponente:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do Representante Legal



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2024.

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, o PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, inscrito no CPF nº 000.109.510-24, nos termos da Seção V da Lei nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 90019/2024 para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 097/2023, de 04/09/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com proposta mais vantajosa, observadas as condições do Edital do Pregão Eletrônico Nº 90019/2024, que rege o pregão acima indicado, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

(Nome da Empresa) com sede na _____, CNPJ nº _____, representada neste ato por seu representante legal, Sr (a) _____, portador da célula de identidade RG nº. _____, e CPF nº. _____.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLAR E ESPORTIVO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL/RS**, especificados no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 90019/2024, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

1.2. A quantidade do objeto licitado refere-se ao consumo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a licitante vencedora compromete-se a fornecer os materiais de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda do Município.

1.3. A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

1.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

II. Tais comprovações de conformidade ou certificações, poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

7.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem nenhum amassado ou avaria, devidamente lacrado com todas as informações exigidas em legislação.

7.6. O armazenamento, o transporte e o comércio dos produtos devem obedecer aos critérios previstos na legislação que concerne ao tema, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos.

7.7. O Município só aceitará os produtos que estiverem de acordo com as especificações constantes no edital de licitação, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelas secretarias requisitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária na presente Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	Descrição do Produto	Quant	Unid	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, desvinculada da duração dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso Art. 84 da lei 14.133/2021.

3.2. O instrumento contratual terá prazo de vigência adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários.

3.3. É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste termo, conforme previsto no § 2º do Art. 122 da Lei 14.133/2021.



CLÁUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços registrados caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021.

“para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.”

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA:

5.1. A entrega do objeto licitado deverá ser de forma parcelada, no endereço indicado na nota de empenho de despesa, no município de São Vicente do Sul/RS, conforme a necessidade da Administração, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos;

5.2. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preço, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos);

I. A **entrega provisória do objeto licitado** terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da nota de empenho/ordem de entrega;

II. A **entrega definitiva do objeto licitado** será efetivada, logo após a conferência por parte do fiscal (ais) designados para tal, desde que atenda as especificações mínimas exigidas neste termo, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente certificada, com assinatura/protocolo de recebimento do responsável;

III. Verificada a **não conformidade no recebimento do objeto licitado**, desde que comprovado a falha por parte da Contratada, a mesma deverá promover as correções necessárias no máximo em 5 (cinco) dias úteis, após o comunicado emitido pelo fiscal, sem ônus para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste termo;

5.3. O prazo de garantia do objeto licitado considerados duráveis, devem ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da entrega dos mesmos, devendo ser substituídos no caso de defeito ou vício que os torne impróprios para o uso, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação do Município.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. Do modelo de gestão do contrato:

I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

II. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

III. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

IV. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

V. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

VI. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

VII. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



VIII. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

IX. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

X. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

XI. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

XII. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

XIII. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto licitado para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XIV. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal, mensal, trimestral ..., desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do fornecimento do objeto licitado;

XV. A fiscalização do objeto licitado não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

XVI. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XVII. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste termo e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV.** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do licitado;
- V.** Cumprir e fazer cumprir todas as demais cláusulas do presente termo.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente termo e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII. Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

IX. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, através do aceite na nota fiscal emitida pela contratada, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.

I. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

II. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

8.2. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

I. Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

8.3. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de São Vicente do Sul - RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.5. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

8.6. O Município reserva-se o direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita neste Termo de Referência.

8.7. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

8.8. A fiscalização poderá deduzir nas faturas:

I. Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização.

II. O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

8.9. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas desta ata serão alocados quando da formalização de contratos simplificados e emissão das Notas de Empenho de Despesa.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando



convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 deste termo, as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da administração pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. As sanções previstas nas alíneas “I”, “III” e “IV” do item 9.2 do presente termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “II” do mesmo item.

9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 do presente termo.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.2 deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “II”, do presente termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “III” e “IV” do item 9.2 do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II. Pagamento da multa;

III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos



neste artigo.

9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “VIII” e “XII do item 9.2 do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato oriundo deste processo licitatório, ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do veículo no local onde estiver sendo executado o objeto Licitado:

- I. Greve geral;
- II. Calamidade pública;
- III. Interrupção dos meios de transporte;
- IV. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e
- V. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa licitante.

10.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

10.4. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul-RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lida e achada conforme, vai firmada pelos contratantes, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, ____ de _____ de 2024.

Fernando da Rosa Pahim
Prefeito Municipal

Representante da Empresa

Esta minuta de Ata de Registro de Preços foi examinada e aprovada em 28/05/2024 pelo Setor Jurídico Municipal.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação “Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2024

Município de São Vicente do Sul/RS

Secretaria Municipal de Administração

Necessidade da Administração: FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLAR E ESPORTIVO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL/RS.

1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Para atender a demanda dos diversos setores da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS;

1.2. A formalização desta demanda justifica-se, para a reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável;

1.3. Considera-se, portanto, como um problema a ser resolvido dentro da perspectiva do interesse público, devido a necessidade de compra destes produtos, com finalidade de primar pelo pronto atendimento da população de nosso município;

1.4. Relação dos produtos conforme as especificações abaixo:

Item	Descrição do Produto	Quant	Unidade
1	Apagador para quadro branco, com feltro	75	Unidades
2	Apito profissional de metal, mínimo de 5 cm de comprimento	12	Unidades
3	Apontador de lápis nº 2, sem depósito, c/ lâmina de aço inox temperado, com 1 furo	1.272	Unidades
4	Atilho de borracha, em puro látex, resistente à tração e ao ressecamento, nº18, embalagem com 50 gramas	195	Pacotes
5	Bambolê em pvc c/ 80 cm de diâmetro	65	Unidades
6	Bobina de papel pardo 120cm x 200 metros	47	Unidades
7	Bomba de encher bola (esportes) c/ cabo de madeira ou pvc e corpo de metal	17	Unidades
8	Borracha escolar nº 40, caixa c/ 40 unidades	66	Caixas
9	Caderno escolar, capa flexível, 48 folhas, formato 140 mm x 202mm	185	Unidades
10	Caderno escolar, capa flexível, 96 folhas, formato 21cm x 28,5 cm	195	Unidades
11	Caixa em madeira, para giz e apagador, tamanho de no mínimo 18cm de comprimento, 8 cm de largura e 3cm de altura	60	Unidades
12	Caixa organizadora box, fabricada em polipropileno capacidade de 50 litros	51	Unidades
13	Caixa organizadora box, fabricada em polipropileno capacidade de 90 litros	61	Unidades
14	Caixa organizadora box, fabricada em polipropileno capacidade de 29 litros	59	Unidades
15	Caixa plástica para arquivo morto em polionda, diversas cores, dimensões C x L x A 36cm x 13cm x 24cm	236	Unidades
16	Caneta esfereográfica cristal, 1mm, corpo em poliestireno totalmente transparente	131	Caixas



17	Caneta hidrocor, lavável, não tóxico, embalagem com 12 cores, tamanho mínimo A x L x P: 17,5 x 14,5 x 1cm	216	Embalagens
18	Caneta marca- texto, cor amarela, ponta indeformável, chanfrada para linhas finas/grossas, tinta fluorescente à base de água, embalagem com dados de identificação do produto e prazo de validade, cx c/ 12 unidades	82	Caixas
19	Clips 3/0 niquelado caixa com 100 unidades	406	Caixas
20	Clips 6/0 niquelado, caixa com 50 unidades	401	Caixas
21	Clips 8/0 niquelado, caixa com 50 unidades	196	Caixas
22	Cola escolar, não tóxica, lavável, frasco com 1.000 gramas	81	Frascos
23	Cola escolar, não tóxica, lavável, tubo com tampa aplicadora, frasco com 90 gramas, caixa com 12 unidades	88	Caixas
24	Cola para eva e isopor, não tóxica, frasco com 90 gramas	170	Frascos
25	Colchete nº 03, hastes de aço flexíveis, caixa com 72 unidades	75	Caixas
26	Colchete nº 07, hastes de aço flexíveis, caixa com 72 unidades	75	Caixas
27	Colchete nº 09, hastes de aço flexíveis, caixa com 72 unidades	75	Caixas
28	Colchete nº 13, hastes de aço flexíveis, caixa com 72 unidades	75	Caixas
29	Corretivo líquido, a base de água, não tóxico, secagem rápida, inodoro, não resseca, composto por resinas plastificantes e pigmentos, frasco com 18ml, caixa com 12 unidades	108	Caixas
30	Envelope, branco, med. 240 x 340mm	2.472	Unidades
31	Envelope, pardo, med. 240 x 340mm	756	Unidades
32	Envelope, branco, para carta, med: 25cm x 18cm	206	Unidades
33	Estilete emborrachado 6", em matéria-prima de alta qualidade, corpo injetado em polipropileno, haste interna de metal, empunhadura de borracha termoplástica, botão de liberação de lâmina, modelo robusto e incorporado, caixa com 12 unidades.	68	Caixas
34	Etiqueta branca autoadesiva para impressão em folhas tamanho carta. Uso manual e inkjet laser. Formato 33,9 x 101,6mm. Embalagem com 100 folhas, contendo 14 etiquetas cada folha	93	Pacotes
35	Etiqueta branca autoadesiva para impressão em folhas tamanho A4, caixa com 100 folhas. Obs.: folha inteira	80	Caixas
36	Fita adesiva dupla-face, medindo 19mm x 30m, cor branca	276	Unidades
37	Fita adesiva transparente, 12mm x 30m	431	Unidades
38	Fita adesiva transparente, larga 44mm x 30m	431	Unidades
39	Fita crepe 50 mm x 50m	496	Unidades
40	Folha A4 credex, 180g, pacote com 50 folhas	99	Pacotes
41	Folha de cartolina, 50 x 66 cm, cores variadas (azul/amarelo/branco/rosa/verde = determinada pelo município por ocasião do empenho)	350	Unidades
42	Giz de cera grosso (gizão), não tóxico com 12 cores, tamanho: 90 mm comprimento/ 10mm diâmetro	324	Caixas
43	Giz de cera, atóxico, com 12 cores	224	Caixas
44	Giz escolar, antialérgico, atóxico, c/07 cores, 81 x 10mm, embalagem c/ 50 barras cada, caixa c/40 embalagens	55	Caixas
45	Grampeador metal 26/6, capacidade mínima 25 folhas	109	Unidades
46	Grampeador metálico 23/13, capacidade mínima 100 folhas, dimensão mínima: 28 x 7 x 18cm	94	Unidades
47	Grampos galvanizados 26/6, caixa com 5000 unidades	158	Caixas
48	Grampos galvanizados 23/13, caixa com 5000 unidades	158	Caixas



49	Lápis de cor longo, plastificado, com 12 cores	624	Caixas
50	Lápis preto nº 2, plastificado, caixa com 144 unidades	57	Caixas
51	Livro de atas, c/ 50 páginas numeradas, formato: 216 x 320mm, cor preta	44	Unidades
52	Livro ponto, capa dura, c/ 50 folhas numeradas	119	Unidades
53	Livro protocolo de correspondência, 216mm x 320mm, capa dura, cor preta, com 100 folhas	97	Unidades
54	Marcador permanente atômico, diversas cores, caixa com 12 unidades (azul, preto, vermelho - cor determinada pelo município por ocasião do empenho)	82	Caixas
55	Massa de modelar, a base de amido, atóxica, embalagem c/ 12 cores	690	Embalagens
56	embalagem Molha dedos, creme umedecedor de dedos, atóxico, inodoro, composição ácido graxo e glicóis, peso líquido: 12g repetição	180	Unidades
57	Numerador automático 6 dígitos com opção de regulagem c/2, 3, 4, 5 e 6 dígitos e regulagem das quantidades de repetição de dígitos.	53	Unidades
58	Papel A3, 180g, pacote com 500folhas	40	Pacotes
59	Papel A3, 75g, pacote com 500 folhas	88	Pacotes
60	Papel A4, 210 x 297 mm, 75g/m ² , branco, caixa com 10 pacotes de 500 folhas	516	Caixas
61	Papel camurça, 40 x 60cm, (cores variadas determinadas pelo município por ocasião do empenho)	120	Unidades
62	Papel cartão fosco 50 x 70cm, 240g (cores variadas determinadas pelo município por ocasião do empenho)	170	Unidades
63	Papel crepon, 48cm x 2m (cores variadas determinadas pelo município por ocasião do empenho)	2.300	Unidades
64	Papel de seda, 48 x 60cm, (cores variadas determinadas pelo município por ocasião do empenho)	220	Unidades
65	Papel dobradura 50 x 60cm (cores variadas determinadas pelo município por ocasião do empenho)	290	Unidades
66	Papel dupla-face 48 x 66cm (cores variadas determinadas pelo município por ocasião do empenho)	330	Unidades
67	Papel laminado, 45 x 59cm (cores variadas determinadas pelo município por ocasião do empenho)	230	Unidades
68	Papel sulfite A4, 210 x 297mm, pacote c/100 folhas, cores amarelo/azul/marfim/rosa/verde (determinadas pelo município por ocasião do empenho)	66	Pacotes
69	Papel vergê A4, 210mm x 297mm, pacote c/50 folhas, cores: amarelo ou azul ou branca ou rosa	54	Pacotes
70	Pasta "A-Z" of-II, tamanho aproximado: L28xA35xP8 cm (LOMBO LARGO), cartão maciço c/no mínimo 2,4mm de espessura, rados niquelados c/travamento, c/ etiqueta para personalização	194	Unidades
71	Pasta "A-Z" of-II, tamanho aproximado: L28xA35xP5 cm (LOMBO ESTREITO), cartão maciço c/no mínimo 2,4mm de espessura, rados niquelados c/travamento, c/etiqueta para personalização	144	Unidades
72	Pasta arquivo tipo caixa em papelão (para arquivo morto), med. 240 x 340 x 130 mm	1.000	Unidades
73	Pasta catálogo com 50 envelopes plásticos, cor preta	146	Unidades
74	Pasta em polipropileno, lavável, atóxico, reciclável, com aba elástica, reciclável, tam: 335 x 245 x 17mm	366	Unidades
75	Pasta suspensa marmorizada 330g, com grampo e visor	210	Unidades
76	Percevejo latonado nº 2 cor dourado, caixa com 100 unidades	104	Caixas



77	Perfurador de papel, fabricado em ferro fundido ou metálico, distância entre os furos de 80 mm, capacidade mínima de 100 folhas, c/ depósito para confetes, dimensões aproximadas de 26 x 12,5 x 11 cm	31	Unidades
78	Perfurador de papel, fabricado em ferro fundido ou metálico, distância entre os furos de 80 mm, capacidade mínima de 25 folhas, c/ depósito para confetes, dimensões aproximadas de 16 x 12,5 x 8,5cm	38	Unidades
79	Pincel 815, nº 06, pacote com 12 unidades	83	Pacotes
80	Pincel 815, nº 08, pacote com 12 unidades	83	Pacotes
81	Pincel 815, nº 12, pacote com 12 unidades	83	Pacotes
82	Pincel 815, nº 16	830	Unidades
83	Pincel recarregável para quadro branco caixa com 12 unidades, (cores: azul ou preta determinadas pelo município por ocasião do empenho)	329	Caixas
84	Pistola elétrica para cola quente, 220v, 11,3 mm x 31	159	Unidades
85	Pistola elétrica para cola quente, 220v, 7,5 mm x 30	159	Unidades
86	Placa em eva comum, dimensões mínimas: 600x 400x 2mm(cores determinadas pelo município por ocasião do empenho)	2.350	Unidades
87	Prancheta em acrílico (polipropileno), fumê, presilha de pressão, prendedor em metal, dispositivo para pendurar, tamanho A4	81	Unidades
88	Quadro branco não magnético medindo no mínimo 120 x 200cm, com suporte p/apagador deslizante e removível, confeccionado em fórmica, com moldura e suporte p/apagador em alumínio	21	Unidades
89	Rede de voleibol, de nylon-oficial, 9,5m de comprimento x 1m de largura, fio de nylon c/3mm, malha 10x10cm, 4 faixas de lona de algodão duplada c/5cm de largura e cabo de aço plastificado de 14 metros	8	Unidades
90	Refil em silicone semitransparente, 11,3 mm x 30cm, pacote com 1 kg	90	Pacotes
91	Refil em silicone semitransparente, 7,5mm x 30cm, pacote com 1kg	90	Pacotes
92	Régua escolar fabricada em poliestireno medindo no mínimo 30 cm x 2,7 cm x 2 mm, graduada em milímetros	125	Unidades
93	saco plástico A4 em polipropileno, fosco, 4 furos, espessura: 0,12 micras, pacote c/ 100 unidades	99	Pacotes
94	Tesoura em aço inox 19cm com cabo em plástico resistente	101	Unidades
95	Tesoura em aço inox, para picotar, corte z, cabo plástico, lâmina mínima 10cm, tamanho mínimo total: 26cm	80	Unidades
96	Tesoura escolar sem ponta, aço 5" ou 7", 12cm, caixa com 20 unidades	67	Unidades
97	Tinta guache, atóxica, lavável, frasco com 250ml (cores variadas determinadas pelo município por ocasião do empenho)	1.386	Unidades
98	Tinta para almofada de carimbo, cor preta, frasco com mínimo 40ml	43	Frascos
99	Tinta óleo para numerador automático, cor preta, frasco com mínimo 30 ml	25	Frascos
100	Tinta para pincel quadro branco com no mínimo 500 ml, cor azul, preta ou vermelha (cores determinadas pelo município por ocasião do empenho)	280	Unidades
101	TNT, rolo com 50m x 1,40m, gramatura 40, (cores determinadas pelo município por ocasião do empenho)	130	Rolos

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual 2024 do Município de São Vicente do Sul.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



3.1. O objeto licitado tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Trata-se de futuras aquisições parceladas e eventuais de materiais, para atender a demanda dos diversos setores da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS.

I. As aquisições se referem a reposição de estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável.

II. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

III. As quantidades de material indicados acima, referem-se ao consumo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a licitante vencedora compromete-se a fornecer os serviços de forma parcelada durante a vigência Contratos firmados, conforme a demanda do Município.

IV. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

i. Tais comprovações de conformidade ou certificações, poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

V. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem nenhum amassado ou avaria, devidamente lacrado com todas as informações exigidas em legislação.

VI. O armazenamento, o transporte e o comércio dos produtos devem obedecer aos critérios previstos na legislação que concerne ao tema, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos.

VII. O Município só aceitará os produtos que estiverem de acordo com as especificações constantes no edital de licitação, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelas secretarias requisitantes.

3.3. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

Habilitação Jurídica

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;

V. No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

VI. No caso de cooperativa, a ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VII. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o decreto de autorização;

VIII. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VII. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

VIII. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

IX. Mesmo que o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira

I. Apresentar a Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, quando esta não contiver data de validade, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores;

i. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante;

II. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, ou seja, registrados na Junta Comercial ou Órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa:

i. Os documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

ii. Para comprovação da boa situação financeira, serão utilizados os seguintes indicadores mínimos para verificação da situação financeira das empresas:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{igual ou menor que } 1,00$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido

Qualificação Técnica

I. Alvará de Localização expedido pelo Município da sede do licitante;

II. Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação;

III. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



3.4. Do prazo, local, condições de entrega e garantia:

I. A entrega do objeto licitado deverá ser de forma parcelada, no endereço indicado na nota de empenho de despesa, no município de São Vicente do Sul/RS, conforme a necessidade da Administração, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos;

II. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preço, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos);

i. A **entrega provisória do objeto licitado** terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da nota de empenho/ordem de entrega;

ii. A **entrega definitiva do objeto licitado** será efetivada, logo após a conferência por parte do fiscal (ais) designados para tal, desde que atenda as especificações mínimas exigidas neste termo, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente certificada, com assinatura/protocolo de recebimento do responsável;

iii. Verificada a **não conformidade no recebimento do objeto licitado**, desde que comprovado a falha por parte da Contratada, a mesma deverá promover as correções necessárias no máximo em 5 (cinco) dias úteis, após o comunicado emitido pelo fiscal, sem ônus para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste termo;

III. O **prazo de garantia** do objeto licitado considerados duráveis, devem ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da entrega dos mesmos, devendo ser substituídos no caso de defeito ou vício que os torne impróprios para o uso, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação do Município;

3.5. Das obrigações da contratante e da contratada:

Obrigações da Contratante

I. Efetuar o devido pagamento à Contratada, nos termos do presente instrumento;

II. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;

III. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste termo e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV. Designar servidor pertencente ao quadro da Contratante, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do licitado;

V. Cumprir e fazer cumprir todas as demais cláusulas do presente termo.

Obrigações da Contratada

I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente termo e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à Contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII. Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação;



IX. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado;

3.6. Das sanções administrativas:

- I.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- i.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - ii.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - iii.** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - iv.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - v.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - vi.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - vii.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - viii.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - ix.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - x.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - xi.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - xii.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- II.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem I deste termo, as seguintes sanções:
- i.** Advertência;
 - ii.** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - iii.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da administração pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - iv.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- III.** As sanções previstas nas alíneas “i”, “iii” e “iv” do subitem I do presente termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “II” do mesmo item;
- IV.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no subitem II do presente termo;
- V.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- VI.** A aplicação das sanções previstas no subitem II deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- VII.** Na aplicação da sanção prevista no subitem II, alínea “ii”, do presente termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- VIII.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “iii” e “iv” do subitem II do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- IX.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- X.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- XI.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão



patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

XII. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- i.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- ii.** Pagamento da multa;
- iii.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- iv.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- v.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

XIII. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “viii” e “xii do subitem II do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

3.7. Dos casos fortuitos ou de força maior:

I. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato oriundo deste processo licitatório, ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a prestação de serviço no local onde estiver sendo executado o objeto Licitado:

- i.** Greve geral;
- ii.** Calamidade pública;
- iii.** Interrupção dos meios de transporte;
- iv.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e
- v.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

II. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa licitante;

III. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência;

IV. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

3.8. Do modelo de gestão do contrato:

I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

II. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

III. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

IV. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

V. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

VI. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);



VII. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

VIII. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

IX. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

X. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

XI. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

XII. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

XIII. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto licitado para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XIV. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal, mensal, trimestral ..., desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do fornecimento do objeto licitado;

XV. A fiscalização do objeto licitado não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

XVI. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XVII. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.9. Do pagamento

I. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, através do aceite na nota fiscal emitida pela contratada, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal;

II. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

III. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012);

IV. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

V. Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país;

VI. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de São Vicente do Sul - RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03;

VII. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

VIII. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

IX. O Município reserva-se o direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita neste Termo;



X. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento;

XI. O valor contratado será revisado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

XII. A fiscalização poderá deduzir nas faturas os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização, e o valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

3.10. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

I. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

II. Poderão participar do certame licitatório, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

III. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;

IV. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

i. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

ii. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

iii. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital;

V. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

VI. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

VII. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

VIII. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IX. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

X. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XI. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XII. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

XIII. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

i. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ii. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

iii. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

iv. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

v. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

XIV. O impedimento de que trata a alínea “i” do item XIV, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

XV. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

XVI. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

i. SICAF;

ii. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

iii. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário:

a. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

b. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

c. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

d. Constatado a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

XVII. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018:

i. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

ii. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

iii. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019;



XVIII. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

XIX. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

XX. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

XXI. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:

i. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

XXII. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

4.1. Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações 2023.

4.2. Visando aumentar a escala da contratação e otimizar os recursos públicos, foi centralizada toda a demanda das secretarias em uma única contratação e os quantitativos são para uma demanda de 12 (doze) meses.

5. DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

5.1. Os valores de referência foram apurados através da ferramenta “Banco de Preços”, sendo este sistema uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias, sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz:

I. O relatório completo contendo toda a pesquisa e cotações é parte integrante deste ETP, e está anexado ao processo administrativo nº 408/2024.

5.2. O registro de preços é o sistema que melhor atende no que se refere à aquisição do objeto a ser licitado, uma vez que os cálculos de quantitativos se tratam de estimativas de consumo, não sendo possível definir previamente com exatidão o quantitativo a ser efetivamente contratado pela (s) secretaria (s).

5.3. O Sistema de Registro de Preços, se enquadra na conveniência da aquisição de produtos/serviços com previsão de serem adquiridos de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento, pois, este sistema possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração.

5.4. Optamos pelo uso do Sistema de Registro de Preços, fundamentado no inciso II, do art. 40º, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que convém a este Órgão, a entrega parcelada dos produtos/serviços, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e a disponibilidade orçamentária.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O custo estimado total desta contratação é de **R\$ 367.964,45 (trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários e totais pesquisados, indicados na tabela abaixo;

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos utilizados para e prestação de serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



II. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

Item	Descrição do Produto	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Apagador para quadro branco, com feltro	75	Unidades	R\$ 5,57	R\$ 417,75
2	Apito profissional de metal, mínimo de 5 cm de comprimento	12	Unidades	R\$ 10,73	R\$ 128,76
3	Apontador de lápis nº 2, sem depósito, c/ lâmina de aço inox temperado, com 1 furo	1.272	Unidades	R\$ 0,67	R\$ 852,24
4	Atilho de borracha, em puro látex, resistente à tração e ao ressecamento, nº18, embalagem com 50 gramas	195	Pacotes	R\$ 2,86	R\$ 557,70
5	Bambolê em pvc c/ 80 cm de diâmetro	65	Unidades	R\$ 5,40	R\$ 351,00
6	Bobina de papel pardo 120cm x 200 metros	47	Unidades	R\$ 135,00	R\$ 6.345,00
7	Bomba de encher bola (esportes) c/ cabo de madeira ou pvc e corpo de metal	17	Unidades	R\$ 24,00	R\$ 408,00
8	Borracha escolar nº 40, caixa c/ 40 unidades	66	Caixas	R\$ 10,00	R\$ 660,00
9	Caderno escolar, capa flexível, 48 folhas, formato 140 mm x 202mm	185	Unidades	R\$ 1,89	R\$ 349,65
10	Caderno escolar, capa flexível, 96 folhas, formato 21cm x 28,5 cm	195	Unidades	R\$ 8,30	R\$ 1.618,50
11	Caixa em madeira, para giz e apagador, tamanho de no mínimo 18cm de comprimento, 8 cm de largura e 3cm de altura	60	Unidades	R\$ 4,14	R\$ 248,40
12	Caixa organizadora box, fabricada em polipropileno capacidade de 50 litros	51	Unidades	R\$ 63,00	R\$ 3.213,00
13	Caixa organizadora box, fabricada em polipropileno capacidade de 90 litros	61	Unidades	R\$ 116,45	R\$ 7.103,45
14	Caixa organizadora box, fabricada em polipropileno capacidade de 29 litros	59	Unidades	R\$ 43,33	R\$ 2.556,47
15	Caixa plástica para arquivo morto em polionda, diversas cores, dimensões C x L x A 36cm x 13cm x 24cm	236	Unidades	R\$ 4,00	R\$ 944,00
16	Caneta esfereográfica cristal, 1mm, corpo em poliestireno totalmente transparente	131	Caixas	R\$ 36,40	R\$ 4.768,40
17	Caneta hidrocor, lavável, não tóxico, embalagem com 12 cores, tamanho mínimo A x L x P: 17,5 x 14,5 x 1cm	216	Embalagens	R\$ 3,90	R\$ 842,40
18	Caneta marca- texto, cor amarela, ponta indeformável, chanfrada para linhas finas/grossas, tinta fluorescente à base de água, embalagem com dados de identificação do produto e prazo de validade, cx c/ 12 unidades	82	Caixas	R\$ 4,05	R\$ 332,10
19	Clips 3/0 niquelado caixa com 100 unidades	406	Caixas	R\$ 8,50	R\$ 3.451,00
20	Clips 6/0 niquelado, caixa com 50 unidades	401	Caixas	R\$ 2,00	R\$ 802,00
21	Clips 8/0 niquelado, caixa com 50 unidades	196	Caixas	R\$ 1,55	R\$ 303,80
22	Cola escolar, não tóxica, lavável, frasco com 1.000 gramas	81	Frascos	R\$ 8,39	R\$ 679,59
23	Cola escolar, não tóxica, lavável, tubo com tampa aplicadora, frasco com 90 gramas, caixa com 12 unidades	88	Caixas	R\$ 16,49	R\$ 1.451,12
24	Cola para eva e isopor, não tóxica, frasco com 90 gramas	170	Frascos	R\$ 3,14	R\$ 533,80
25	Colchete nº 03, hastes de aço flexíveis, caixa com 72 unidades	75	Caixas	R\$ 4,38	R\$ 328,50
26	Colchete nº 07, hastes de aço flexíveis, caixa com 72 unidades	75	Caixas	R\$ 5,16	R\$ 387,00
27	Colchete nº 09, hastes de aço flexíveis, caixa com 72 unidades	75	Caixas	R\$ 9,40	R\$ 705,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

28	Colchete nº 13, hastes de aço flexíveis, caixa com 72 unidades	75	Caixas	R\$ 20,30	R\$ 1.522,50
29	Corretivo líquido, a base de água, não tóxico, secagem rápida, inodoro, não resseca, composto por resinas plastificantes e pigmentos, frasco com 18ml, caixa com 12 unidades	108	Caixas	R\$ 18,41	R\$ 1.988,28
30	Envelope, branco, med. 240 x 340mm	2.472	Unidades	R\$ 1,26	R\$ 3.114,72
31	Envelope, pardo, med. 240 x 340mm	756	Unidades	R\$ 0,90	R\$ 680,40
32	Envelope, branco, para carta, med: 25cm x 18cm	206	Unidades	R\$ 0,76	R\$ 156,56
33	Estilete emborrachado 6", em matéria-prima de alta qualidade, corpo injetado em polipropileno, haste interna de metal, empunhadura de borracha termoplástica, botão de liberação de lâmina, modelo robusto e incorporado, caixa com 12 unidades.	68	Caixas	R\$ 4,12	R\$ 280,16
34	Etiqueta branca autoadesiva para impressão em folhas tamanho carta. Uso manual e inkjet laser. Formato 33,9 x 101,6mm. Embalagem com 100 folhas, contendo 14 etiquetas cada folha	93	Pacotes	R\$ 38,78	R\$ 3.606,54
35	Etiqueta branca autoadesiva para impressão em folhas tamanho A4, caixa com 100 folhas. Obs.: folha inteira	80	Caixas	R\$ 42,50	R\$ 3.400,00
36	Fita adesiva dupla-face, medindo 19mm x 30m, cor branca	276	Unidades	R\$ 6,90	R\$ 1.904,40
37	Fita adesiva transparente, 12mm x 30m	431	Unidades	R\$ 1,60	R\$ 689,60
38	Fita adesiva transparente, larga 44mm x 30m	431	Unidades	R\$ 2,60	R\$ 1.120,60
39	Fita crepe 50 mm x 50m	496	Unidades	R\$ 8,75	R\$ 4.340,00
40	Folha A4 credex, 180g, pacote com 50 folhas	99	Pacotes	R\$ 9,59	R\$ 949,41
41	Folha de cartolina, 50 x 66 cm, cores variadas (azul/amarelo/branco/rosa/verde = determinada pelo município por ocasião do empenho)	350	Unidades	R\$ 0,73	R\$ 255,50
42	Giz de cera grosso (gizão), não tóxico com 12 cores, tamanho: 90 mm comprimento/ 10mm diâmetro	324	Caixas	R\$ 2,85	R\$ 923,40
43	Giz de cera, atóxico, com 12 cores	224	Caixas	R\$ 2,81	R\$ 629,44
44	Giz escolar, antialérgico, atóxico, c/07 cores, 81 x 10mm, embalagem c/ 50 barras cada, caixa c/40 embalagens	55	Caixas	R\$ 4,60	R\$ 253,00
45	Grampeador metal 26/6, capacidade mínima 25 folhas	109	Unidades	R\$ 18,17	R\$ 1.980,53
46	Grampeador metálico 23/13, capacidade mínima 100 folhas, dimensão mínima: 28 x 7 x 18cm	94	Unidades	R\$ 45,09	R\$ 4.238,46
47	Grampos galvanizados 26/6, caixa com 5000 unidades	158	Caixas	R\$ 8,32	R\$ 1.314,56
48	Grampos galvanizados 23/13, caixa com 5000 unidades	158	Caixas	R\$ 24,00	R\$ 3.792,00
49	Lápis de cor longo, plastificado, com 12 cores	624	Caixas	R\$ 5,39	R\$ 3.363,36
50	Lápis preto nº 2, plastificado, caixa com 144 unidades	57	Caixas	R\$ 54,00	R\$ 3.078,00
51	Livro de atas, c/ 50 páginas numeradas, formato: 216 x 320mm, cor preta	44	Unidades	R\$ 10,40	R\$ 457,60
52	Livro ponto, capa dura, c/ 50 folhas numeradas	119	Unidades	R\$ 14,98	R\$ 1.782,62
53	Livro protocolo de correspondência, 216mm x 320mm, capa dura, cor preta, com 100 folhas	97	Unidades	R\$ 10,30	R\$ 999,10
54	Marcador permanente atômico, diversas cores, caixa com 12 unidades (azul, preto, vermelho - cor determinada pelo município por ocasião do empenho)	82	Caixas	R\$ 13,05	R\$ 1.070,10
55	Massa de modelar, a base de amido, atóxica, embalagem c/ 12 cores	690	Embalagens	R\$ 3,98	R\$ 2.746,20
56	embalagem Molha dedos, creme umedecedor de dedos, atóxico, inodoro, composição ácido graxo e glicóis, peso líquido: 12g repetição	180	Unidades	R\$ 2,59	R\$ 466,20



57	Numerador automático 6 dígitos com opção de regulagem c/2, 3, 4, 5 e 6 dígitos e regulagem das quantidades de repetição de dígitos.	53	Unidades	R\$ 195,00	R\$ 10.335,00
58	Papel A3, 180g, pacote com 500folhas	40	Pacotes	R\$ 55,38	R\$ 2.215,20
59	Papel A3, 75g, pacote com 500 folhas	88	Pacotes	R\$ 55,38	R\$ 4.873,44
60	Papel A4, 210 x 297 mm, 75g/m², branco, caixa com 10 pacotes de 500 folhas	516	Caixas	R\$ 300,00	R\$ 154.800,00
61	Papel camurça, 40 x 60cm, (cores variadas determinadas pelo município por ocasião do empenho)	120	Unidades	R\$ 1,40	R\$ 168,00
62	Papel cartão fosco 50 x 70cm, 240g (cores variadas determinadas pelo município por ocasião do empenho)	170	Unidades	R\$ 1,15	R\$ 195,50
63	Papel crepon, 48cm x 2m (cores variadas determinadas pelo município por ocasião do empenho)	2.300	Unidades	R\$ 1,15	R\$ 2.645,00
64	Papel de seda, 48 x 60cm, (cores variadas determinadas pelo município por ocasião do empenho)	220	Unidades	R\$ 0,32	R\$ 70,40
65	Papel dobradura 50 x 60cm (cores variadas determinadas pelo município por ocasião do empenho)	290	Unidades	R\$ 0,47	R\$ 136,30
66	Papel dupla-face 48 x 66cm (cores variadas determinadas pelo município por ocasião do empenho)	330	Unidades	R\$ 0,96	R\$ 316,80
67	Papel laminado, 45 x 59cm (cores variadas determinadas pelo município por ocasião do empenho)	230	Unidades	R\$ 1,28	R\$ 294,40
68	Papel sulfite A4, 210 x 297mm, pacote c/100 folhas, cores amarelo/azul/marfim/rosa/verde (determinadas pelo município por ocasião do empenho)	66	Pacotes	R\$ 8,40	R\$ 554,40
69	Papel vergê A4, 210mm x 297mm, pacote c/50 folhas, cores: amarelo ou azul ou branca ou rosa	54	Pacotes	R\$ 11,29	R\$ 609,66
70	Pasta "A-Z" of-II, tamanho aproximado: L28xA35xP8 cm (LOMBO LARGO), cartão maciço c/no mínimo 2,4mm de espessura, rados niquelados c/travamento, c/ etiqueta para personalização	194	Unidades	R\$ 26,33	R\$ 5.108,02
71	Pasta "A-Z" of-II, tamanho aproximado: L28xA35xP5 cm (LOMBO ESTREITO), cartão maciço c/no mínimo 2,4mm de espessura, rados niquelados c/travamento, c/etiqueta para personalização	144	Unidades	R\$ 20,67	R\$ 2.976,48
72	Pasta arquivo tipo caixa em papelão (para arquivo morto), med. 240 x 340 x 130 mm	1.000	Unidades	R\$ 2,08	R\$ 2.080,00
73	Pasta catálogo com 50 envelopes plásticos, cor preta	146	Unidades	R\$ 10,74	R\$ 1.568,04
74	Pasta em polipropileno, lavável, atóxico, reciclável, com aba elástica, reciclável, tam: 335 x 245 x 17mm	366	Unidades	R\$ 5,18	R\$ 1.895,88
75	Pasta suspensa marmorizada 330g, com grampo e visor	210	Unidades	R\$ 2,95	R\$ 619,50
76	Percevejo latonado nº 2 cor dourado, caixa com 100 unidades	104	Caixas	R\$ 2,20	R\$ 228,80
77	Perfurador de papel, fabricado em ferro fundido ou metálico, distância entre os furos de 80 mm, capacidade mínima de 100 folhas, c/ depósito para confetes, dimensões aproximadas de 26 x 12,5 x 11 cm	31	Unidades	R\$ 230,00	R\$ 7.130,00
78	Perfurador de papel, fabricado em ferro fundido ou metálico, distância entre os furos de 80 mm, capacidade mínima de 25 folhas, c/ depósito para confetes, dimensões aproximadas de 16 x 12,5 x 8,5cm	38	Unidades	R\$ 24,49	R\$ 930,62
79	Pincel 815, nº 06, pacote com 12 unidades	83	Pacotes	R\$ 37,05	R\$ 3.075,15
80	Pincel 815, nº 08, pacote com 12 unidades	83	Pacotes	R\$ 3,45	R\$ 286,35
81	Pincel 815, nº 12, pacote com 12 unidades	83	Pacotes	R\$ 19,90	R\$ 1.651,70
82	Pincel 815, nº 16	830	Unidades	R\$ 1,55	R\$ 1.286,50



83	Pincel recarregável para quadro branco caixa com 12 unidades, (cores: azul ou preta determinadas pelo município por ocasião do empenho)	329	Caixas	R\$ 53,62	R\$ 17.640,98
84	Pistola elétrica para cola quente, 220v, 11,3 mm x 31	159	Unidades	R\$ 17,99	R\$ 2.860,41
85	Pistola elétrica para cola quente, 220v, 7,5 mm x 30	159	Unidades	R\$ 12,85	R\$ 2.043,15
86	Placa em eva comum, dimensões mínimas: 600x 400x 2mm(cores determinadas pelo município por ocasião do empenho)	2.350	Unidades	R\$ 2,80	R\$ 6.580,00
87	Prancheta em acrílico (polipropileno), fumê, presilha de pressão, prendedor em metal, dispositivo para pendurar, tamanho A4	81	Unidades	R\$ 10,70	R\$ 866,70
88	Quadro branco não magnético medindo no mínimo 120 x 200cm, com suporte p/apagador deslizante e removível, confeccionado em fórmica, com moldura e suporte p/apagador em alumínio	21	Unidades	R\$ 644,70	R\$ 13.538,70
89	Rede de voleibol, de nylon-oficial, 9,5m de comprimento x 1m de largura, fio de nylon c/3mm, malha 10x10cm, 4 faixas de lona de algodão duplada c/5cm de largura e cabo de aço plastificado de 14 metros	8	Unidades	R\$ 331,55	R\$ 2.652,40
90	Refil em silicone semitransparente, 11,3 mm x 30cm, pacote com 1 kg	90	Pacotes	R\$ 36,85	R\$ 3.316,50
91	Refil em silicone semitransparente, 7,5mm x 30cm, pacote com 1kg	90	Pacotes	R\$ 30,99	R\$ 2.789,10
92	Régua escolar fabricada em poliestireno medindo no mínimo 30 cm x 2,7 cm x 2 mm, graduada em milímetros	125	Unidades	R\$ 0,79	R\$ 98,75
93	saco plástico A4 em polipropileno, fosco, 4 furos, espessura: 0,12 micras, pacote c/ 100 unidades	99	Pacotes	R\$ 14,60	R\$ 1.445,40
94	Tesoura em aço inox 19cm com cabo em plástico resistente	101	Unidades	R\$ 5,00	R\$ 505,00
95	Tesoura em aço inox, para picotar, corte z, cabo plástico, lâmina mínima 10cm, tamanho mínimo total: 26cm	80	Unidades	R\$ 29,25	R\$ 2.340,00
96	Tesoura escolar sem ponta, aço 5" ou 7", 12cm, caixa com 20 unidades	67	Unidades	R\$ 1,65	R\$ 110,55
97	Tinta guache, atóxica, lavável, frasco com 250ml (cores variadas determinadas pelo município por ocasião do empenho)	1.386	Unidades	R\$ 3,40	R\$ 4.712,40
98	Tinta para almofada de carimbo, cor preta, frasco com mínimo 40ml	43	Frascos	R\$ 5,80	R\$ 249,40
99	Tinta óleo para numerador automático, cor preta, frasco com mínimo 30 ml	25	Frascos	R\$ 6,90	R\$ 172,50
100	Tinta para pincel quadro branco com no mínimo 500 ml, cor azul, preta ou vermelha (cores determinadas pelo município por ocasião do empenho)	280	Unidades	R\$ 3,22	R\$ 901,60
101	TNT, rolo com 50m x 1,40m, gramatura 40, (cores determinadas pelo município por ocasião do empenho)	130	Rolos	R\$ 58,83	R\$ 7.647,90

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é o sistema de registro de preços para futuras aquisições parceladas de materiais de expediente, escritório, escolar e esportivo, para atender a demanda dos diversos setores da prefeitura municipal de São Vicente do Sul/RS.

7.2. O sistema de Registro de Preços traz vantagens para Administração Pública como:

- I. Maior agilidade nas contratações;
- II. Redução da quantidade de licitações;
- III. Redução de custos com armazenamento e controle de estoque;
- IV. Possibilidade de utilização da ata por outros órgãos públicos;
- V. Menores preços pelo efeito da economia de escala.



7.3. Contratação realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Sistema de Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Para a fornecimento dos produtos/serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.2. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.3. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9.4. Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência sobre o Art. 140 da Lei 14.133/2021, que versa sobre o recebimento do objeto do contrato.

10.2. A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

10.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- I.** Elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico;
- II.** Elaboração de minuta da Ata de registro de preços;
- III.** Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- IV.** Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- V.** Publicação e divulgação do edital e anexos;
- VI.** Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- VII.** Realização do certame, com suas respectivas etapas;



11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

11.1. Com base na justificativa, nas especificações técnicas e levantamento de preços de mercado constantes neste Estudo Técnico Preliminar, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a aquisição dos produtos e serviços descritos acima, através do Sistema de Registro de Preços.

São Vicente do Sul, 29 de maio de 2024

**VERIDIANE LUTZ MENDES
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**CLANILTON SILVA SALVADOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Abertura de processo licitatório/registo de preços para futura aquisição parcelada de materiais de expediente, escritório, escolar e esportivo, para atender a demanda dos diversos setores da prefeitura municipal de São Vicente do Sul/RS, nas quantidades e preço máximo estimado indicados na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição do Produto (dimensões aproximadas)	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Apagador para quadro branco, com feltro	75	Unidades	R\$ 5,57	R\$ 417,75
2	Apito profissional de metal mínimo de 5 cm comprimento	12	Unidades	R\$ 10,73	R\$ 128,76
3	Apontador de lápis nº 2, sem depósito, c/ lâmina de aço inox temperado, com 1 furo	1.272	Unidades	R\$ 0,67	R\$ 852,24
4	Atilho de borracha, em puro látex, resistente à tração e ao ressecamento, nº18, embalagem com 50 gramas	195	Pacotes	R\$ 2,86	R\$ 557,70
5	Bambolê em pvc c/ 80 cm de diâmetro	65	Unidades	R\$ 5,40	R\$ 351,00
6	Bobina de papel pardo 120cm x 200 metros	47	Unidades	R\$ 135,00	R\$ 6.345,00
7	Bomba de encher bola (esportes) c/ cabo de madeira ou pvc e corpo de metal	17	Unidades	R\$ 24,00	R\$ 408,00
8	Borracha escolar nº 40, caixa c/ 40 unidades	66	Caixas	R\$ 10,00	R\$ 660,00
9	Caderno escolar, capa flexível, 48 folhas, formato 140 mm x 202mm	185	Unidades	R\$ 1,89	R\$ 349,65
10	Caderno escolar, capa flexível, 96 folhas, formato 21cm x 28,5 cm	195	Unidades	R\$ 8,30	R\$ 1.618,50
11	Caixa em madeira, para giz e apagador, tamanho de no mínimo 18cm de comprimento, 8 cm de largura e 3cm de altura	60	Unidades	R\$ 4,14	R\$ 248,40
12	Caixa organizadora box, fabricada em polipropileno capacidade de 50 litros	51	Unidades	R\$ 63,00	R\$ 3.213,00
13	Caixa organizadora box, fabricada em polipropileno capacidade de 90 litros	61	Unidades	R\$ 116,45	R\$ 7.103,45
14	Caixa organizadora box, fabricada em polipropileno capacidade de 29 litros	59	Unidades	R\$ 43,33	R\$ 2.556,47
15	Caixa plástica para arquivo morto em polionda, diversas cores, dimensões C x L x A 36cm x 13cm x 24cm	236	Unidades	R\$ 4,00	R\$ 944,00
16	Caneta esfereográfica cristal, 1mm, corpo em poliestireno totalmente transparente, sextavado e c/suspiro central, tampa-clip ventilada, reforço envolvendo a carga, tampa traseira sem rosca, caixa c/50 unidades, cor azul, preta ou vermelha (cor determinada pelo município por ocasião do empenho)	131	Caixas	R\$ 36,40	R\$ 4.768,40
17	Caneta hidrocor, lavável, não tóxico, embalagem com 12 cores, tamanho mínimo A x L x P: 17,5 x 14,5 x 1cm	216	Embalagens	R\$ 3,90	R\$ 842,40
18	Caneta marca- texto, cor amarela, ponta indeformável, chanfrada para linhas finas/grossas, tinta fluorescente à base de água, embalagem com dados de identificação do produto e prazo de validade, cx c/ 12 unidades	82	Caixas	R\$ 4,05	R\$ 332,10
19	Clips 3/0 niquelado caixa com 100 unidades	406	Caixas	R\$ 8,50	R\$ 3.451,00
20	Clips 6/0 niquelado, caixa com 50 unidades	401	Caixas	R\$ 2,00	R\$ 802,00
21	Clips 8/0 niquelado, caixa com 50 unidades	196	Caixas	R\$ 1,55	R\$ 303,80
22	Cola escolar, não tóxica, lavável, frasco com 1.000 gramas	81	Frascos	R\$ 8,39	R\$ 679,59
23	Cola escolar, não tóxica, lavável, tubo com tampa aplicadora, frasco com 90 gramas, caixa com 12 unidades	88	Caixas	R\$ 16,49	R\$ 1.451,12
24	Cola para eva e isopor, não tóxica, frasco com 90 gramas	170	Frascos	R\$ 3,14	R\$ 533,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

25	Colchete nº 03, hastes de aço flexíveis, caixa c/72 unidades	75	Caixas	R\$ 4,38	R\$ 328,50
26	Colchete nº 07, hastes de aço flexíveis, caixa c/72 unidades	75	Caixas	R\$ 5,16	R\$ 387,00
27	Colchete nº 09, hastes de aço flexíveis, caixa c/72 unidades	75	Caixas	R\$ 9,40	R\$ 705,00
28	Colchete nº 13, hastes de aço flexíveis, caixa c/72 unidades	75	Caixas	R\$ 20,30	R\$ 1.522,50
29	Corretivo líquido, a base de água, não tóxico, secagem rápida, inodoro, não resseca, composto por resinas plastificantes e pigmentos, frasco com 18ml, caixa com 12 unidades	108	Caixas	R\$ 18,41	R\$ 1.988,28
30	Envelope, branco, med. 240 x 340mm	2.472	Unidades	R\$ 1,26	R\$ 3.114,72
31	Envelope, pardo, med. 240 x 340mm	756	Unidades	R\$ 0,90	R\$ 680,40
32	Envelope, branco, para carta, med: 25cm x 18cm	206	Unidades	R\$ 0,76	R\$ 156,56
33	Estilete emborrachado 6", em matéria-prima de alta qualidade, corpo injetado em polipropileno, haste interna de metal, empunhadura de borracha termoplástica, botão de liberação de lâmina, modelo robusto e incorporado, caixa com 12 unidades.	68	Caixas	R\$ 4,12	R\$ 280,16
34	Etiqueta branca autoadesiva para impressão em folhas tamanho carta. Uso manual e inkjet laser. Formato 33,9 x 101,6mm. Embalagem com 100 folhas, contendo 14 etiquetas cada folha	93	Pacotes	R\$ 38,78	R\$ 3.606,54
35	Etiqueta branca autoadesiva para impressão em folhas tamanho A4, caixa com 100 folhas. Obs.: folha inteira	80	Caixas	R\$ 42,50	R\$ 3.400,00
36	Fita adesiva dupla-face, medindo 19mm x 30m, cor branca	276	Unidades	R\$ 6,90	R\$ 1.904,40
37	Fita adesiva transparente, 12mm x 30m	431	Unidades	R\$ 1,60	R\$ 689,60
38	Fita adesiva transparente, larga 44mm x 30m	431	Unidades	R\$ 2,60	R\$ 1.120,60
39	Fita crepe 50 mm x 50m	496	Unidades	R\$ 8,75	R\$ 4.340,00
40	Folha A4 credex, 180g, pacote com 50 folhas	99	Pacotes	R\$ 9,59	R\$ 949,41
41	Folha de cartolina, 50 x 66 cm, cores variadas (azul/amarelo/branco/rosa/verde = determinada pelo município por ocasião do empenho)	350	Unidades	R\$ 0,73	R\$ 255,50
42	Giz de cera grosso (gizão), não tóxico com 12 cores, tamanho: 90 mm comprimento/ 10mm diâmetro	324	Caixas	R\$ 2,85	R\$ 923,40
43	Giz de cera, atóxico, com 12 cores	224	Caixas	R\$ 2,81	R\$ 629,44
44	Giz escolar, antialérgico, atóxico, c/07 cores, 81 x 10mm, embalagem c/ 50 barras cada, caixa c/40 embalagens	55	Caixas	R\$ 4,60	R\$ 253,00
45	Grampeador metal 26/6, capacidade mínima 25 folhas	109	Unidades	R\$ 18,17	R\$ 1.980,53
46	Grampeador metálico 23/13, capacidade mínima 100 folhas, dimensão mínima: 28 x 7 x 18cm	94	Unidades	R\$ 45,09	R\$ 4.238,46
47	Grampos galvanizados 26/6, caixa com 5000 unidades	158	Caixas	R\$ 8,32	R\$ 1.314,56
48	Grampos galvanizados 23/13, caixa com 5000 unidades	158	Caixas	R\$ 24,00	R\$ 3.792,00
49	Lápis de cor longo, plastificado, com 12 cores	624	Caixas	R\$ 5,39	R\$ 3.363,36
50	Lápis preto nº 2, plastificado, caixa com 144 unidades	57	Caixas	R\$ 54,00	R\$ 3.078,00
51	Livro de atas, c/ 50 páginas numeradas, formato: 216 x 320mm, cor preta	44	Unidades	R\$ 10,40	R\$ 457,60
52	Livro ponto, capa dura, c/ 50 folhas numeradas	119	Unidades	R\$ 14,98	R\$ 1.782,62
53	Livro protocolo de correspondência, 216mm x 320mm, capa dura, cor preta, com 100 folhas	97	Unidades	R\$ 10,30	R\$ 999,10
54	Marcador permanente atômico, diversas cores, caixa com 12 unidades (azul, preto, vermelho - cor determinada pelo município por ocasião do empenho)	82	Caixas	R\$ 13,05	R\$ 1.070,10
55	Massa de modelar, a base de amido, atóxica, embalagem c/ 12 cores	690	Embalagens	R\$ 3,98	R\$ 2.746,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

56	Molha dedos, creme umedecedor de dedos, atóxico, inodoro, composição ácido graxo e glicóis, peso líquido: 12g repetição	180	Unidades	R\$ 2,59	R\$ 466,20
57	Numerador automático 6 dígitos com opção de regulagem c/2, 3, 4, 5 e 6 dígitos e regulagem das quantidades de repetição de dígitos.	53	Unidades	R\$ 195,00	R\$ 10.335,00
58	Papel A3, 180g, pacote com 500folhas	40	Pacotes	R\$ 55,38	R\$ 2.215,20
59	Papel A3, 75g, pacote com 500 folhas	88	Pacotes	R\$ 55,38	R\$ 4.873,44
60	Papel A4, 210 x 297 mm, 75g/m ² , branco, caixa com 10 pacotes de 500 folhas	266	Caixas	R\$ 300,00	R\$ 79.800,00
61	Papel camurça, 40 x 60cm, (cores variadas determinadas pelo município por ocasião do empenho)	120	Unidades	R\$ 1,40	R\$ 168,00
62	Papel cartão fosco 50 x 70cm, 240g (cores variadas determinadas pelo município por ocasião do empenho)	170	Unidades	R\$ 1,15	R\$ 195,50
63	Papel crepon, 48cm x 2m (cores variadas determinadas pelo município por ocasião do empenho)	2.300	Unidades	R\$ 1,15	R\$ 2.645,00
64	Papel de seda, 48 x 60cm, (cores variadas determinadas pelo município por ocasião do empenho)	220	Unidades	R\$ 0,32	R\$ 70,40
65	Papel dobradura 50 x 60cm (cores variadas determinadas pelo município por ocasião do empenho)	290	Unidades	R\$ 0,47	R\$ 136,30
66	Papel dupla-face 48 x 66cm (cores variadas determinadas pelo município por ocasião do empenho)	330	Unidades	R\$ 0,96	R\$ 316,80
67	Papel laminado, 45 x 59cm (cores variadas determinadas pelo município por ocasião do empenho)	230	Unidades	R\$ 1,28	R\$ 294,40
68	Papel sulfite A4, 210 x 297mm, pacote c/100 folhas, cores amarelo/azul/marfim/rosa/verde (determinadas pelo município por ocasião do empenho)	66	Pacotes	R\$ 8,40	R\$ 554,40
69	Papel vergê A4, 210mm x 297mm, pacote c/50 folhas, cores: amarelo ou azul ou branca ou rosa	54	Pacotes	R\$ 11,29	R\$ 609,66
70	Pasta "A-Z" of-II, tamanho aproximado: L28xA35xP8 cm (LOMBO LARGO), cartão maciço c/no mínimo 2,4mm de espessura, rados niquelados c/travamento, c/ etiqueta para personalização	194	Unidades	R\$ 26,33	R\$ 5.108,02
71	Pasta "A-Z" of-II, tamanho aproximado: L28xA35xP5 cm (LOMBO ESTREITO), cartão maciço c/no mínimo 2,4mm de espessura, rados niquelados c/travamento, c/etiqueta para personalização	144	Unidades	R\$ 20,67	R\$ 2.976,48
72	Pasta arquivo tipo caixa em papelão (para arquivo morto), med. 240 x 340 x 130 mm	1.000	Unidades	R\$ 2,08	R\$ 2.080,00
73	Pasta catálogo com 50 envelopes plásticos, cor preta	146	Unidades	R\$ 10,74	R\$ 1.568,04
74	Pasta em polipropileno, lavável, atóxico, reciclável, com aba elástica, reciclável, tam: 335 x 245 x 17mm	366	Unidades	R\$ 5,18	R\$ 1.895,88
75	Pasta suspensa marmorizada 330g, com grampo e visor	210	Unidades	R\$ 2,95	R\$ 619,50
76	Percevejo latonado nº 2 cor dourado, caixa com 100 unidades	104	Caixas	R\$ 2,20	R\$ 228,80
77	Perfurador de papel, fabricado em ferro fundido ou metálico, distância entre os furos de 80 mm, capacidade mínima de 100 folhas, c/ depósito para confetes, dimensões aproximadas de 26 x 12,5 x 11 cm	31	Unidades	R\$ 230,00	R\$ 7.130,00
78	Perfurador de papel, fabricado em ferro fundido ou metálico, distância entre os furos de 80 mm, capacidade mínima de 25 folhas, c/ depósito para confetes, dimensões aproximadas de 16 x 12,5 x 8,5cm	38	Unidades	R\$ 24,49	R\$ 930,62
79	Pincel 815, nº 06, pacote com 12 unidades	83	Pacotes	R\$ 37,05	R\$ 3.075,15
80	Pincel 815, nº 08, pacote com 12 unidades	83	Pacotes	R\$ 3,45	R\$ 286,35
81	Pincel 815, nº 12, pacote com 12 unidades	83	Pacotes	R\$ 19,90	R\$ 1.651,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

82	Pincel 815, nº 16	830	Unidades	R\$ 1,55	R\$ 1.286,50
83	Pincel recarregável para quadro branco caixa com 12 unidades, (cores: azul ou preta determinadas pelo município por ocasião do empenho)	329	Caixas	R\$ 53,62	R\$ 17.640,98
84	Pistola elétrica para cola quente, 220v, 11,3 mm x 31	159	Unidades	R\$ 17,99	R\$ 2.860,41
85	Pistola elétrica para cola quente, 220v, 7,5 mm x 30	159	Unidades	R\$ 12,85	R\$ 2.043,15
86	Placa em eva comum, dimensões mínimas: 600x 400x 2mm(cores determinadas pelo município por ocasião do empenho)	2.350	Unidades	R\$ 2,80	R\$ 6.580,00
87	Prancheta em acrílico (polipropileno), fumê, presilha de pressão, prendedor em metal, dispositivo para pendurar, tamanho A4	81	Unidades	R\$ 10,70	R\$ 866,70
88	Quadro branco não magnético medindo no mínimo 120 x 200cm, com suporte p/apagador deslizante e removível, confeccionado em fórmica, com moldura e suporte p/apagador em alumínio	21	Unidades	R\$ 644,70	R\$ 13.538,70
89	Rede de voleibol, de nylon-oficial, 9,5m de comprimento x 1m de largura, fio de nylon c/3mm, malha 10x10cm, 4 faixas de lona de algodão duplada c/5cm de largura e cabo de aço plastificado de 14 metros	8	Unidades	R\$ 331,55	R\$ 2.652,40
90	Refil em silicone semitransparente, 11,3 mm x 30cm, pacote com 1 kg	90	Pacotes	R\$ 36,85	R\$ 3.316,50
91	Refil em silicone semitransparente, 7,5mm x 30cm, pacote com 1kg	90	Pacotes	R\$ 30,99	R\$ 2.789,10
92	Régua escolar fabricada em poliestireno medindo no mínimo 30 cm x 2,7 cm x 2 mm, graduada em milímetros	125	Unidades	R\$ 0,79	R\$ 98,75
93	saco plástico A4 em polipropileno, fosco, 4 furos, espessura: 0,12 micras, pacote c/ 100 unidades	99	Pacotes	R\$ 14,60	R\$ 1.445,40
94	Tesoura em aço inox 19cm com cabo em plástico resistente	101	Unidades	R\$ 5,00	R\$ 505,00
95	Tesoura em aço inox, para picotar, corte z, cabo plástico, lâmina mínima 10cm, tamanho mínimo total: 26cm	80	Unidades	R\$ 29,25	R\$ 2.340,00
96	Tesoura escolar sem ponta, aço 5" ou 7', 12cm, caixa com 20 unidades	67	Unidades	R\$ 1,65	R\$ 110,55
97	Tinta guache, atóxica, lavável, frasco com 250ml (cores variadas determinadas pelo município por ocasião do empenho)	1.386	Unidades	R\$ 3,40	R\$ 4.712,40
98	Tinta para almofada de carimbo, cor preta, frasco com mínimo 40ml	43	Frascos	R\$ 5,80	R\$ 249,40
99	Tinta óleo para numerador automático, cor preta, frasco com mínimo 30 ml	25	Frascos	R\$ 6,90	R\$ 172,50
100	Tinta para pincel quadro branco com no mínimo 500 ml, cor azul, preta ou vermelha (cores determinadas pelo município por ocasião do empenho)	280	Unidades	R\$ 3,22	R\$ 901,60
101	TNT, rolo com 50m x 1,40m, gramatura 40, (cores determinadas pelo município por ocasião do empenho)	130	Rolos	R\$ 58,83	R\$ 7.647,90
102	Papel A4, 210 x 297 mm, 75g/m ² , branco, caixa com 10 pacotes de 500 folhas	250	Caixas	R\$ 300,00	R\$ 75.000,00

Obs.: Item 102 será disponibilizado para ampla concorrência, e demais itens exclusivos para ME e EPP conforme legislação vigente.

Total Estimado R\$ 367.964,45

1.2. A formalização desta demanda justifica-se, para a reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável.



2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Optou-se pelo uso do Sistema de Registro de Preços, fundamentado no inciso II, do art. 40º, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que convém a este Órgão, a entrega parcelada dos produtos, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e a disponibilidade orçamentária.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto licitado tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Trata-se de uma aquisição de material, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, através de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

I. A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual será requisitada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

II. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

III. As quantidades de material indicados acima, referem-se ao consumo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a licitante vencedora compromete-se a fornecer os materiais de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos Contratos firmados, conforme a demanda do Município.

IV. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

i. Tais comprovações de conformidade ou certificações, poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

V. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem nenhum amassado ou avaria, devidamente lacrado com todas as informações exigidas em legislação.

VI. O armazenamento, o transporte e o comércio dos produtos devem obedecer aos critérios previstos na legislação que concerne ao tema, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos.

VII. O Município só aceitará os produtos que estiverem de acordo com as especificações constantes no edital de licitação, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelas secretarias requisitantes.

3.3. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

Habilitação Jurídica

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;

V. No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

VI. No caso de cooperativa, a ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VII. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o decreto de autorização;

VIII. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Regularidade Fiscal e Trabalhista

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- VII. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- VIII. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- IX. Mesmo que o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira

- I. Apresentar a Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, quando esta não contiver data de validade, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores;
 - i. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante;
- II. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, ou seja, registrados na Junta Comercial ou Órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa:
 - i. Os documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - ii. Para comprovação da boa situação financeira, serão utilizados os seguintes indicadores mínimos para verificação da situação financeira das empresas:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1,00$$
$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + \text{ARLP}}{PC + \text{PELP}} = \text{igual ou superior a } 1,00$$
$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + \text{PELP}}{AT} = \text{igual ou menor que } 1,00$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo;



AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido

Qualificação Técnica

- I. Alvará de Localização expedido pelo Município da sede do licitante;
- II. Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação;
- III. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

3.4. Do prazo, local, condições de entrega e garantia:

I. A entrega do objeto licitado deverá ser de forma parcelada, no endereço indicado na nota de empenho de despesa, no município de São Vicente do Sul/RS, conforme a necessidade da Administração, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos;

II. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preço, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos);

i. A **entrega provisória do objeto licitado** terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da nota de empenho/ordem de entrega;

ii. A **entrega definitiva do objeto licitado** será efetivada, logo após a conferência por parte do fiscal (ais) designados para tal, desde que atenda as especificações mínimas exigidas neste termo, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente certificada, com assinatura/protocolo de recebimento do responsável;

iii. Verificada a **não conformidade no recebimento do objeto licitado**, desde que comprovado a falha por parte da Contratada, a mesma deverá promover as correções necessárias no máximo em 5 (cinco) dias úteis, após o comunicado emitido pelo fiscal, sem ônus para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste termo;

III. O **prazo de garantia** do objeto licitado considerados duráveis, devem ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da entrega dos mesmos, devendo ser substituídos no caso de defeito ou vício que os torne impróprios para o uso, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação do Município.

3.5. Das obrigações da contratante e da contratada:

Obrigações da Contratante

- I. Efetuar o devido pagamento à Contratada, nos termos do presente instrumento;
- II. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste termo e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV. Designar servidor pertencente ao quadro da Contratante, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do licitado;
- V. Cumprir e fazer cumprir todas as demais cláusulas do presente termo.

Obrigações da Contratada

I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente termo e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);



IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à Contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII. Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação;

IX. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado;

3.6. Das sanções administrativas:

I. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

i. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

ii. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

iii. Dar causa à inexecução total do contrato;

iv. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

v. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

vi. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

vii. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

viii. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

ix. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

x. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

xi. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

xii. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem I deste termo, as seguintes sanções:

i. Advertência;

ii. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

iii. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da administração pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

III. As sanções previstas nas alíneas “i”, “iii” e “iv” do subitem I do presente termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “II” do mesmo item;

IV. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no subitem II do presente termo;

V. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

VI. A aplicação das sanções previstas no subitem II deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;



VII. Na aplicação da sanção prevista no subitem II, alínea “ii”, do presente termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

VIII. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “iii” e iv” do subitem II do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

IX. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

X. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

XI. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

XII. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- i.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- ii.** Pagamento da multa;
- iii.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- iv.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- v.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

XIII. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “viii” e “xii” do subitem II do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

3.7. Dos casos fortuitos ou de força maior:

I. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato oriundo deste processo licitatório, ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a prestação de serviço no local onde estiver sendo executado o objeto Licitado:

- i.** Greve geral;
- ii.** Calamidade pública;
- iii.** Interrupção dos meios de transporte;
- iv.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e
- v.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

II. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa licitante;

III. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência;

IV. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

3.8. Do modelo de gestão do contrato:

I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



II. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

III. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

IV. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

V. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

VI. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

VII. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

VIII. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

IX. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

X. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

XI. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

XII. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

XIII. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto licitado para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XIV. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal, mensal, trimestral ..., desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do fornecimento do objeto licitado;

XV. A fiscalização do objeto licitado não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

XVI. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XVII. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.9. Do pagamento

I. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, através do aceite na nota fiscal emitida pela contratada, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal;

II. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

III. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012);



IV. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

V. Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país;

VI. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de São Vicente do Sul - RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03;

VII. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

VIII. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

IX. O Município reserva-se o direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita neste Termo;

X. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento;

XI. O valor contratado será revisado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

A fiscalização poderá deduzir nas faturas os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização, e o valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

São Vicente do Sul, 29 de maio de 2024

VERIDIANE LUTZ MENDES
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CLANILTON SILVA SALVADOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Apagador quadro branco

Descrição Detalhada: Apagador Quadro Branco Material Base: Feltro , Material Corpo: Plástico , Altura: 25 CM, Comprimento: 15 CM, Largura: 4,50 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 75 **Quantidade Mínima Cotada:** 75

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 5,57

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (75)

2 - Apito

Descrição Detalhada: Apito Material: Plástico , Aplicação: Esporte , Tipo: Profissional , Tamanho: Médio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12 **Quantidade Mínima Cotada:** 12

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 10,73

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (12)

3 - Apontador lápis

Descrição Detalhada: Material: Plástico, Tipo: Escolar, Cor: Variada, Quantidade Furos: 1, Características Adicionais: Sem Depósito, Lâmina Aço Temperado Inclinada,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1272 **Quantidade Mínima Cotada:** 1272

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,67

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (1272)

4 - Cinta Elástica

Descrição Detalhada: Cinta Elástica Material: Borracha , Aplicação: Organização Material Expediente , Cor: Amarela , Tamanho: 18

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 195 **Quantidade Mínima Cotada:** 195

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2,86

Unidade de Fornecimento: Pacote 50,00 G **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (195)

5 - Arco de ginástica rítmica (bambolê)

Descrição Detalhada: Arco De Ginástica Rítmica (Bambolê) Material: Sintético , Diâmetro: 0,80 M, Características Adicionais: Junção Vulcanizada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 65

Quantidade Mínima Cotada: 65

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 5,40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (65)

6 - Papel Kraft

Descrição Detalhada: Papel Kraft Material: Celulose Vegetal , Aplicação: Embalagens , Cor: Parda , Largura: 120 CM, Apresentação: Bobina

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 47

Quantidade Mínima Cotada: 47

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 135,00

Unidade de Fornecimento: Bobina 200,00 M

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (47)

7 - Bomba encher pneu de bicicleta

Descrição Detalhada: Bomba de encher bola (esportes) c/ cabo de madeira ou pvc e corpo de metal

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 17

Quantidade Mínima Cotada: 17

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 24,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (17)

8 - Borracha Apagadora Escrita

Descrição Detalhada: Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha , Comprimento: 40 MM, Cor: Branca , Tipo: Macia , Largura: 30 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 66

Quantidade Mínima Cotada: 66

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 10,00

Unidade de Fornecimento: Caixa 40,00 UN

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (66)

9 - Caderno

Descrição Detalhada: Caderno Material: Celulose Vegetal , Material Capa: Plástico , Aplicação: Anotações , Comprimento: 210 MM, Largura: 140 MM, Apresentação: Espiral , Quantidade Folhas: 48 F

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 185

Quantidade Mínima Cotada: 185

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,89

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (185)

10 - Caderno

Descrição Detalhada: Caderno Material: Celulose Vegetal , Material Capa: Capa Dura , Comprimento: 280 MM, Largura: 210 MM, Quantidade Folhas: 96 F

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 195

Quantidade Mínima Cotada: 195

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 8,30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (195)

11 - Caixa giz

Descrição Detalhada: Caixa Giz Material: Madeira , Altura: 4 CM, Comprimento: 18 CM, Largura: 7 CM, Características Adicionais: Com Apagador

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60

Quantidade Mínima Cotada: 60

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 4,14

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (60)

12 - Caixa plástica

Descrição Detalhada: Caixa Plástica Material: Plástico , Altura: 33 CM, Capacidade: 50 L, Comprimento: 58 CM, Tipo: Caixa Organizadora , Largura: 38 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 51

Quantidade Mínima Cotada: 51

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 63,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (51)

13 - Caixa plástica

Descrição Detalhada: Caixa Plástica Material: Plástico , Altura: 416 MM, Capacidade: 80 L, Comprimento: 631 MM, Cor: Cristal , Tipo: Caixa Organizadora , Largura: 441 MM, Características Adicionais: Tampa E Travas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 61

Quantidade Mínima Cotada: 61

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 116,45

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (61)

14 - Caixa plástica

Descrição Detalhada: Caixa Plástica Material: Plástico Resistente , Altura: 280 MM, Capacidade: 29 L, Comprimento: 450 MM, Tipo: Caixa Organizadora , Transmitância: Transparente , Largura: 320 MM, Características Adicionais: Tampa E Travas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 59

Quantidade Mínima Cotada: 59

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 43,33

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (59)

15 - Caixa arquivo

Descrição Detalhada: Caixa Arquivo Impressão: Padrão , Material: Plástico Corrugado , Características Adicionais: Com Trava , Dimensão (C X L X A): 36,0 X 13,5 X 25,0 CM, Cor: Colorido

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 236

Quantidade Mínima Cotada: 236

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 4,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (236)

16 - Caneta esferográfica

Descrição Detalhada: Caneta Esferográfica Material: Plástico , Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio , Tipo Escrita: Média , Cor Tinta: Azul

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 131

Quantidade Mínima Cotada: 131

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 36,40

Unidade de Fornecimento: Caixa 50,00 UN

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (131)

17 - Caneta hidrográfica

Descrição Detalhada: Caneta Hidrográfica Material: Resina Termoplástica , Cor Carga: Variada , Características Adicionais: Tinta Atóxica À Base De Água , Material Ponta: Poliéster , Espessura Escrita: Grossa

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 216

Quantidade Mínima Cotada: 216

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 3,90

Unidade de Fornecimento: Embalagem 12,00 UN

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (216)

18 - Caneta Marca-Texto

Descrição Detalhada: Caneta Marca-Texto Material: Plástico , Cor: Fluorescente Amarela , Tipo: Não Recarregável , Tipo Ponta: Chanfrada/Poliétileno , Características Adicionais: Secagem Rápida,Traço 2,5 Mm, À Base D'Água,Não At

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 82

Quantidade Mínima Cotada: 82

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 4,05

Unidade de Fornecimento: Embalagem 12,00 UN

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (82)

19 - Clipe

Descrição Detalhada: Clipe Material: Metal , Aplicação: Material De Expediente , Tamanho: 3 , Tratamento Superficial: Cromado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 406

Quantidade Mínima Cotada: 406

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 8,50

Unidade de Fornecimento: Caixa 100,00 UN

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (406)

20 - Clipe

Descrição Detalhada: Clipe Material: Metal , Aplicação: Material De Expediente , Tamanho: 6/0 , Tratamento Superficial: Cromado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 401

Quantidade Mínima Cotada: 401

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2,00

Unidade de Fornecimento: Caixa 50,00 UN

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (401)

21 - Clipe

Descrição Detalhada: Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado , Tamanho: 8/0 , Material: Arame De Aço , Formato: Paralelo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 196

Quantidade Mínima Cotada: 196

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,55

Unidade de Fornecimento: Caixa 50,00 UN

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (196)

22 - Cola

Descrição Detalhada: Cola Aplicação: Escolar , Cor: Branca , Tipo: Líquido , Características Adicionais: Lavável, Não Tóxica , Composição: Polivinil Acetato - Pva

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 81

Quantidade Mínima Cotada: 81

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 8,39

Unidade de Fornecimento: Frasco 1,00 L

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (81)

23 - Cola

Descrição Detalhada: Cola Aplicação: Escolar , Cor: Branca , Tipo: Líquido , Características Adicionais: Lavável, Não Tóxica , Composição: Polivinil Acetato - Pva

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 88

Quantidade Mínima Cotada: 88

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 16,49

Unidade de Fornecimento: Caixa 12,00 UN

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (88)

24 - Cola

Descrição Detalhada: Cola Aplicação: Isopor , Cor: Incolor , Tipo: Líquida , Composição: Resina Sintética

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 170

Quantidade Mínima Cotada: 170

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 3,14

Unidade de Fornecimento: Bisnaga 90,00 G

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (170)

25 - Colchete Fixação

Descrição Detalhada: Colchete Fixação Material: Aço , Tamanho: Nº 3 , Tratamento Superficial: Latonado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 75

Quantidade Mínima Cotada: 75

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 4,38

Unidade de Fornecimento: Caixa 72,00 UN

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (75)

26 - Colchete Fixação

Descrição Detalhada: Colchete Fixação Material: Aço , Tamanho: Nº 7 , Tratamento Superficial: Latonado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 75

Quantidade Mínima Cotada: 75

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 5,16

Unidade de Fornecimento: Caixa 72,00 UN

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (75)

27 - Colchete fixação

Descrição Detalhada: Colchete Fixação Material: Aço , Tamanho: Nº 9 , Tratamento Superficial: Latonado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 75

Quantidade Mínima Cotada: 75

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 9,40

Unidade de Fornecimento: Caixa 72,00 UN

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (75)

28 - Colchete Fixação

Descrição Detalhada: Colchete Fixação Material: Aço , Tamanho: Nº 13 , Tratamento Superficial: Latonado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 75

Quantidade Mínima Cotada: 75

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 20,30

Unidade de Fornecimento: Caixa 72,00 UN

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (75)

29 - Corretivo Líquido

Descrição Detalhada: Corretivo Líquido Material: Base D'Água - Secagem Rápida , Características Adicionais: Atóxico, Lavável, Inodoro

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 108

Quantidade Mínima Cotada: 108

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 18,41

Unidade de Fornecimento: Caixa 12,00 UN

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (108)

30 - Envelope

Descrição Detalhada: Envelope Material: Offset , Gramatura: 75 G/M2, Modelo: Saco Padrão , Tamanho (C X L): 240 X 340 MM, Cor: Branco

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2472

Quantidade Mínima Cotada: 2472

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,26

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (2472)

31 - Envelope

Descrição Detalhada: Envelope Material: Kraft , Gramatura: 80 G/M2, Modelo: Saco Padrão , Tamanho (C X L): 240 X 340 MM, Cor: Parda

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 756

Quantidade Mínima Cotada: 756

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,90

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (756)

32 - Envelope

Descrição Detalhada: Envelope Material: Offset , Gramatura: 90 G/M2, Modelo: Saco Padrão , Tamanho (C X L): 250 X 176 MM, Cor: Branco

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 206

Quantidade Mínima Cotada: 206

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,76

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (206)

33 - Estilete

Descrição Detalhada: Estilete Material Corpo: Emborrachado , Tipo: Largo , Características Adicionais: Com Trava De Segurança

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 68

Quantidade Mínima Cotada: 68

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 4,12

Unidade de Fornecimento: Caixa 12,00 UN

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (68)

34 - Etiqueta Auto-Adesiva

Descrição Detalhada: Etiqueta Auto-Adesiva Material: Papel Alcalino , Altura: 25,40 MM, Cor: Branca , Largura: 101,60 MM, Tipo Uso: Impressora Jato Tinta , Formato: Retangular

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 93

Quantidade Mínima Cotada: 93

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 38,78

Unidade de Fornecimento: Caixa 100,00 FL

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (93)

35 - Etiqueta Adesiva

Descrição Detalhada: Etiqueta Adesiva Material: Papel , Aplicação: Capa Processo , Características Adicionais 1: Folha A4 , Cor: Branca

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80 **Quantidade Mínima Cotada:** 80

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 42,50

Unidade de Fornecimento: Caixa 100,00 FL **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (80)

36 - Fita adesiva

Descrição Detalhada: Fita Adesiva Material: Espuma , Comprimento: 30 M, Cor: Branca , Espessura: 1,60 MM, Tipo: Dupla Face , Largura: 19 MM, Características Adicionais: Transparente

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 276 **Quantidade Mínima Cotada:** 276

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 6,90

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (276)

37 - Fita adesiva

Descrição Detalhada: Fita Adesiva Material: Polipropileno Transparente , Aplicação: Multiuso , Comprimento: 30 M, Tipo: Monoface , Largura: 12 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 431 **Quantidade Mínima Cotada:** 431

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,60

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (431)

38 - Fita adesiva

Descrição Detalhada: Fita Adesiva Material: Pvc , Comprimento: 30 M, Cor: Branca , Tipo: Monoface , Largura: 50 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 431 **Quantidade Mínima Cotada:** 431

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2,60

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (431)

39 - Fita adesiva

Descrição Detalhada: Fita Adesiva Material: Crepe , Aplicação: Multiuso , Comprimento: 50 M, Cor: Branca , Tipo: Monoface , Largura: 50 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 496 **Quantidade Mínima Cotada:** 496

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 8,75

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (496)

40 - Papel Vergê

Descrição Detalhada: Papel Vergê Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 180 G/M2, Comprimento: 290 MM, Cor: Branca , Tipo: Folha Picotada - Cartão De 50 X 90 Mm , Largura: 210 MM, Formato: A4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 99

Quantidade Mínima Cotada: 99

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 9,59

Unidade de Fornecimento: Caixa 50,00 FL

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (99)

41 - Cartolina

Descrição Detalhada: Cartolina Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 90 G/M2, Comprimento: 660 MM, Cor: Branca , Largura: 500 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 350

Quantidade Mínima Cotada: 350

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,73

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (350)

42 - Giz Cera

Descrição Detalhada: Giz Cera Material: Cera Plástica Com Corante Atóxico , Cor: Variadas , Espessura: Grossa , Tamanho: Grande

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 324

Quantidade Mínima Cotada: 324

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2,85

Unidade de Fornecimento: Caixa 12,00 UN

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (324)

43 - Giz Cera

Descrição Detalhada: Giz Cera Material: Cera Plástica Com Corante Atóxico , Cor: Variadas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 224

Quantidade Mínima Cotada: 224

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2,81

Unidade de Fornecimento: Caixa 12,00 UN

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (224)

44 - Giz

Descrição Detalhada: Giz Material: Sulfato De Cálcio , Tipo: Palito , Características Adicionais: Plastificado/Antialérgico E Colorido

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 55

Quantidade Mínima Cotada: 55

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 4,60

Unidade de Fornecimento: Caixa 50,00 UN

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (55)

45 - Grampeador

Descrição Detalhada: Grampeador Material: Metal , Capacidade: 25 FL, Tamanho Grampo: 26/6 , Tipo: Mesa , Características Adicionais: Base De Borracha

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 109 **Quantidade Mínima Cotada:** 109

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 18,17

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (109)

46 - Grampeador

Descrição Detalhada: Grampeador Material: Metal , Capacidade: 100 FL, Tamanho Grampo: 23/6, 23/8, 23/10, E 23/13 , Tipo: Profissional , Características Adicionais: Ajuste De Profundidade/Base Emborrachada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 94 **Quantidade Mínima Cotada:** 94

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 45,09

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (94)

47 - Grampo grampeador

Descrição Detalhada: Grampo Grampeador Material: Metal , Uso: Grampeador De Mesa , Tamanho: 26/6 , Tratamento Superficial: Galvanizado/Cobreado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 158 **Quantidade Mínima Cotada:** 158

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 8,32

Unidade de Fornecimento: Caixa 5000,00 UN **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (158)

48 - Grampo grampeador

Descrição Detalhada: Material: Metal, Tratamento Superficial: Galvanizado, Tamanho: 23/13,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 158 **Quantidade Mínima Cotada:** 158

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 24,00

Unidade de Fornecimento: Caixa 5000,00 UN **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (158)

49 - Lápis De Cor

Descrição Detalhada: Lápis De Cor Material: Madeira , Comprimento Total: 170 MM, Cor: Diversas , Diâmetro Carga: 2 MM, Características Adicionais: Tamanho Grande Com 12 Cores , Formato: Cilíndrico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 624 **Quantidade Mínima Cotada:** 624

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 5,39

Unidade de Fornecimento: Caixa 12,00 UN **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (624)

50 - Lápis Preto

Descrição Detalhada: Lápis Preto Material Corpo: Madeira , Dureza Carga: Hb , Formato Corpo: Cilíndrico , Material Carga: Grafite Nº 2

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 57

Quantidade Mínima Cotada: 57

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 54,00

Unidade de Fornecimento: Caixa 144,00 UN

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (57)

51 - Livro ata

Descrição Detalhada: Livro Ata Material: Papel Cartão , Comprimento: 330 MM, Largura: 220 MM, Características Adicionais: Capa Dura De Papelão/Folhas Numeradas , Quantidade Folhas: 50 U

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 44

Quantidade Mínima Cotada: 44

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 10,40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (44)

52 - Livro de ponto

Descrição Detalhada: Livro De Ponto Uso: Administrativo , Tipo Capa: Dura , Comprimento: 330 MM, Largura: 216 MM, Quantidade Folhas: 50

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 119

Quantidade Mínima Cotada: 119

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 14,98

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (119)

53 - Livro protocolo

Descrição Detalhada: Livro Protocolo Material: Papel Off-Set , Material Capa: Papelão , Tipo Capa: Dura , Gramatura Folhas: 54 G/M2, Comprimento: 216 MM, Largura: 153 MM, Características Adicionais: Com Folhas Pautadas E Numeradas Seqüencialmente , Quantidade Folhas: 50 F

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 97

Quantidade Mínima Cotada: 97

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 10,30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (97)

54 - Pincel Marcador Permanente Cd

Descrição Detalhada: Pincel Marcador Permanente Cd Material: Plástico , Tipo Ponta: Poliéster , Cor Tinta: Azul

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 82

Quantidade Mínima Cotada: 82

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 13,05

Unidade de Fornecimento: Caixa 12,00 UN

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (82)

55 - Massa Modelar

Descrição Detalhada: Massa Modelar Composição Básica: Amido , Cor: Variada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 690

Quantidade Mínima Cotada: 690

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 3,98

Unidade de Fornecimento: Pote 180,00 G

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (690)

56 - Molha-dedos

Descrição Detalhada: Molha-Dedos Material Base: Plástico , Material Tampa: Plástico , Material Carga: Creme Atóxico , Validade Carga: 1 Ano , Características Adicionais: Não Contém Glicerina E Não Mancha , Composição: Ácido Graxo, Glicóies E Essências

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 180

Quantidade Mínima Cotada: 180

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2,59

Unidade de Fornecimento: Embalagem 12,00 G

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (180)

57 - Carimbo

Descrição Detalhada: Carimbo Material Base: Metal , Material Corpo: Metal , Tipo: Numerador , Características Adicionais: Auto-Entintado/Numerador Automático/6 Algarismos , Formato: Retangular

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 53

Quantidade Mínima Cotada: 53

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 195,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (53)

58 - Papel milimetrado

Descrição Detalhada: Papel Milimetrado Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 75 G/M2, Cor: Branca , Formato: A3

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Quantidade Mínima Cotada: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 55,38

Unidade de Fornecimento: Rolo 10,00 M

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (40)

59 - Papel milimetrado

Descrição Detalhada: Papel Milimetrado Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 75 G/M2, Cor: Branca , Formato: A3

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 88

Quantidade Mínima Cotada: 88

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 55,38

Unidade de Fornecimento: Rolo 10,00 M

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (88)

60 - Papel milimetrado

Descrição Detalhada: Papel Milimetrado Material: Celulose Vegetal , Tipo Papel: Di-Log FL, Gramatura: 63 G/M2, Dimensões: 210 X 297 MM, Formato: A4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 266

Quantidade Mínima Cotada: 266

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 300,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (266)

61 - Papel camurça

Descrição Detalhada: Papel Camurça Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 60 G/M2, Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Cor: Azul Marinho

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 120

Quantidade Mínima Cotada: 120

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (120)

62 - Papel cartão

Descrição Detalhada: Papel Cartão Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 240 G/M2, Comprimento: 70 CM, Cor: Variada , Largura: 50 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 170

Quantidade Mínima Cotada: 170

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,15

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (170)

63 - Papel crepom

Descrição Detalhada: Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 18 G/M2, Comprimento: 2 M, Largura: 48 CM, Cor: Variada,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2300

Quantidade Mínima Cotada: 2300

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,15

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (2300)

64 - Papel seda

Descrição Detalhada: Papel Seda Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 18 G/M2, Comprimento: 60 CM, Cor: Variada , Largura: 48 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 220

Quantidade Mínima Cotada: 220

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,32

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (220)

65 - Papel dobradura

Descrição Detalhada: Papel Dobradura Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 63 G/M2, Comprimento: 75 MM, Cor: Variada , Largura: 75 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 290 **Quantidade Mínima Cotada:** 290

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,47

Unidade de Fornecimento: Folha **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (290)

66 - Papel color set

Descrição Detalhada: Papel Color Set Cor: Variada , Comprimento: 66 CM, Largura: 48 CM, Gramatura: 110 G/M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 330 **Quantidade Mínima Cotada:** 330

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,96

Unidade de Fornecimento: Folha **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (330)

67 - Papel laminado

Descrição Detalhada: Papel Laminado Cor: Azul , Comprimento: 59 CM, Largura: 45 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 230 **Quantidade Mínima Cotada:** 230

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,28

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (230)

68 - Papel Para Impressão Formatado

Descrição Detalhada: Papel Para Impressão Formatado Gramatura: 90 G/M2, Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Cor: Colorido , Tipo: Sulfito/Apergaminhado/Ofício

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 66 **Quantidade Mínima Cotada:** 66

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 8,40

Unidade de Fornecimento: Embalagem 100,00 FL **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (66)

69 - Papel Vergê

Descrição Detalhada: Papel Vergê Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 180 G/M2, Cor: Cinza , Dimensões: 210x297 MM, Tipo: Colorido , Formato: A4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 54 **Quantidade Mínima Cotada:** 54

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 11,29

Unidade de Fornecimento: Pacote 50,00 FL **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (54)

70 - Pasta arquivo

Descrição Detalhada: Pasta Arquivo Material: Cartão Prensado Com Revestimento Pvc , Altura: 350 MM, Características Adicionais 2: Prendedor Interno Fecho Com Alavanca, Dois Furos , Cor: Preta , Tipo: Az , Largura: 280 MM, Lombada: 80 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 194 **Quantidade Mínima Cotada:** 194

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 26,33

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (194)

71 - Pasta arquivo

Descrição Detalhada: Pasta Arquivo Material: Papelão Prensado , Aplicação: Arquivo De Documento , Comprimento: 344,50 MM, Tipo: Registradora Az , Largura: 280 MM, Características Adicionais: Encapada Filme Pvc, Cantoneiras Longas, Compressor , Lombada: 50 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 144 **Quantidade Mínima Cotada:** 144

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 20,67

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (144)

72 - Pasta arquivo

Descrição Detalhada: Pasta Arquivo Material: Papelão , Altura: 240 MM, Cor: Parda , Tipo: Caixa , Largura: 350 MM, Lombada: 140 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000 **Quantidade Mínima Cotada:** 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2,08

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (1000)

73 - Pasta arquivo

Descrição Detalhada: Pasta Arquivo Material: Plástico , Altura: 330 MM, Cor: Preta , Tipo: Catálogo , Largura: 240 MM, Características Adicionais: 4 Furos E 50 Envelopes Plásticos

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 146 **Quantidade Mínima Cotada:** 146

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 10,74

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (146)

74 - Pasta arquivo

Descrição Detalhada: Pasta Arquivo Material: Polipropileno , Altura: 335 MM, Cor: Cristal , Tipo: Com Abas , Largura: 245 MM, Características Adicionais: Com Elástico , Lombada: 20 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 366 **Quantidade Mínima Cotada:** 366

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 5,18

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (366)

75 - Pasta arquivo

Descrição Detalhada: Pasta Arquivo Material: Cartão Timbó Marmorizado , Gramatura: 336 G/M2, Altura: 240 MM, Características Adicionais 3: Visor Lenticular Lateral, 2 Suportes Plásticos , Cor: Castanha , Tipo: Suspensa Com Fixador Plástico , Largura: 361 MM, Lombada: 0,30 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 210

Quantidade Mínima Cotada: 210

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2,95

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (210)

76 - Percevejo

Descrição Detalhada: Percevejo Material: Metal , Tamanho: 2 , Tratamento Superficial: Latonado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 104

Quantidade Mínima Cotada: 104

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2,20

Unidade de Fornecimento: Caixa 100,00 UN

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (104)

77 - Perfurador papel

Descrição Detalhada: Perfurador Papel Material: Ferro Fundido , Quantidade Furos: 2 UN, Tipo: Mesa , Funcionamento: Manual , Características Adicionais: Furo Redondo, Margeador, Regulagem De Profundidade , Capacidade Perfuração: 100 F

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 31

Quantidade Mínima Cotada: 31

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 230,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (31)

78 - Perfurador papel

Descrição Detalhada: Perfurador Papel Material: Metal , Tipo: Outros , Características Adicionais: Furo Redondo, Margeador, Regulagem De Profundidade , Tratamento Superficial: Outros , Capacidade Perfuração: 25 F

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 38

Quantidade Mínima Cotada: 38

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 24,49

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (38)

79 - Pincel arte plástica

Descrição Detalhada: Pincel Arte Plástica Material: Cerdas: Pêlo Sintético , Tamanho: 6 , Material Cabo: Acrílico Transparente , Formato: Chato

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 83

Quantidade Mínima Cotada: 83

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 37,05

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (83)

80 - Pincel Desenho

Descrição Detalhada: Pincel Desenho Tipo Ponta: Chato , Tamanho: 8 , Material Cabo: Madeira , Material Cerda: Nylon

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 83

Quantidade Mínima Cotada: 83

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 3,45

Unidade de Fornecimento: Caixa 12,00 UN

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (83)

81 - Pincel desenho

Descrição Detalhada: Pincel Desenho Tipo Ponta: Chato , Tamanho: 12 , Material Cabo: Madeira , Material Cerda: Pêlo Sintético

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 83

Quantidade Mínima Cotada: 83

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 19,90

Unidade de Fornecimento: Caixa 12,00 UN

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (83)

82 - Pincel desenho

Descrição Detalhada: Material Cabo: Madeira, Tipo Ponta: Chato, Material Cerda: Pêlo Sintético, Tamanho: 16,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 830

Quantidade Mínima Cotada: 830

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,55

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (830)

83 - Pincel Quadro Branco / Magnético

Descrição Detalhada: Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico , Cor: Diversas , Características Adicionais: Escrita 2mm, Ponta Arredondada , Material Ponta: Fibra Sintética , Tipo Carga: Recarregável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 329

Quantidade Mínima Cotada: 329

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 53,62

Unidade de Fornecimento: Caixa 12,00 UN

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (329)

84 - Pistola aplicadora

Descrição Detalhada: Pistola Aplicadora Aplicação: Colagem , Características Adicionais: Profissional, Compatível Bastão Silicone , Tensão Alimentação: 110/220 V, Potência: 10

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 159

Quantidade Mínima Cotada: 159

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 17,99

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (159)

85 - Pistola aplicadora

Descrição Detalhada: Pistola Aplicadora Aplicação: Colagem , Características Adicionais: Profissional, Compatível Bastão Silicone , Tensão Alimentação: 110/220 V, Potência: 250

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 159

Quantidade Mínima Cotada: 159

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 12,85

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (159)

86 - Papel emborrachado

Descrição Detalhada: Material: Borracha Eva, Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Padrão: Liso, Cor: Variada,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2350

Quantidade Mínima Cotada: 2350

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2,80

Unidade de Fornecimento: Folha

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (2350)

87 - Prancheta portátil

Descrição Detalhada: Prancheta Portátil Material: Acrílico , Comprimento: 355 MM, Cor: Variada , Largura: 240 MM, Características Adicionais: Com Prendedor Em Aço Inoxidável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 81

Quantidade Mínima Cotada: 81

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 10,70

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (81)

88 - Quadro branco

Descrição Detalhada: Quadro Branco Material: Laminado Melamínico Brilhante , Material Moldura: Alumínio , Acabamento Superficial Moldura: Anodizado Fosco , Comprimento: 200 CM, Largura: 120 CM, Características Adicionais: Suporte Para Apagador , Tipo Fixação: Com Cavalete E Rodízios

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 21

Quantidade Mínima Cotada: 21

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 644,70

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (21)

89 - Rede esporte

Descrição Detalhada: Rede Esporte Material: Náilon , Material Reforço Borda: Náilon , Aplicação: Voleibol , Cor: Verde , Características Adicionais: Com Ajuste De Tensão

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8

Quantidade Mínima Cotada: 8

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 331,55

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (8)

90 - Cola

Descrição Detalhada: Cola Aplicação: Pistola Quente , Tipo: Bastão , Características Adicionais: Com 11 Mm De Diâmetro E 30 Cm De Comprimento , Composição: Silicone

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 90

Quantidade Mínima Cotada: 90

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 36,85

Unidade de Fornecimento: Frasco 1,00 L

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (90)

91 - Cola

Descrição Detalhada: Cola Aplicação: Pistola Quente , Tipo: Bastão , Características Adicionais: Com 7,5 Mm De Diâmetro E 30 Cm De Comprimento , Composição: Silicone

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 90

Quantidade Mínima Cotada: 90

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 30,99

Unidade de Fornecimento: Frasco 1,00 L

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (90)

92 - Régua comum

Descrição Detalhada: Régua Comum Material: Plástico Cristal , Comprimento: 30 CM, Cor: Transparente , Graduação: Milimetrada , Tipo Material: Rígido

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 125

Quantidade Mínima Cotada: 125

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,79

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (125)

93 - Saco Documento

Descrição Detalhada: Saco Documento Material: Plástico Transparente , Número Furos: 4 , Comprimento: 300 MM, Espessura: 0,12 MICROM, Largura: 230 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 99

Quantidade Mínima Cotada: 99

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 14,60

Unidade de Fornecimento: Caixa 100,00 UN

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (99)

94 - Tesoura

Descrição Detalhada: Tesoura Material: Aço Inoxidável , Comprimento: 19 CM, Material Cabo: Polipropileno

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 101

Quantidade Mínima Cotada: 101

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 5,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (101)

95 - Tesoura

Descrição Detalhada: Tesoura Material: Aço Inoxidável , Comprimento: 25 CM, Características Adicionais: Lâmina De Corte De 10 Centímetros , Material Cabo: Plástico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80 **Quantidade Mínima Cotada:** 80

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 29,25

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (80)

96 - Tesoura

Descrição Detalhada: Tesoura Material: Aço Inoxidável , Comprimento: 12 CM, Material Cabo: Polipropileno

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 67 **Quantidade Mínima Cotada:** 67

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,65

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (67)

97 - Tinta guache

Descrição Detalhada: Tinta Guache Composição: Resina Vinílica/Água/Pigmento/Cargas E Conservante , Cor: Diversas , Características Adicionais: Conjunto C/ 6 Frascos De 15 MI Cada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1386 **Quantidade Mínima Cotada:** 1386

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 3,40

Unidade de Fornecimento: Frasco 250,00 ML **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (1386)

98 - Tinta

Descrição Detalhada: Tinta Aplicação: Carimbo , Componente Básico: Água, Corante, Solvente E Aditivos , Cor: Preta

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 43 **Quantidade Mínima Cotada:** 43

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 5,80

Unidade de Fornecimento: Frasco 40,00 ML **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (43)

99 - Tinta Para Carimbo

Descrição Detalhada: Tinta Para Carimbo Aspecto Físico: Líquido , Componentes: Base Óleo , Aplicação: Numerador Automático , Cor: Preta

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 25 **Quantidade Mínima Cotada:** 25

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 6,90

Unidade de Fornecimento: Frasco 40,00 ML **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (25)

100 - Refil tinta

Descrição Detalhada: Refil Tinta Aplicação: Pincel Quadro Branco , Cor: Azul

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 280

Quantidade Mínima Cotada: 280

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 3,22

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (280)

101 - Tnt

Descrição Detalhada: Tnt Gramatura: 40 G/M2, Cor: Variada , Largura: 1,40

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 130

Quantidade Mínima Cotada: 130

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 58,83

Unidade de Fornecimento: Rolo 50,00 M

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (130)

102 - Papel milimetrado

Descrição Detalhada: Papel Milimetrado Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 75 G/M2, Cor: Branca , Formato: A3

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 250

Quantidade Mínima Cotada: 250

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 300,00

Unidade de Fornecimento: Rolo 10,00 M

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Vicente do Sul/RS (250)